



ANEXOS ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

“PEDREIRA DENOMINADA PEGÕES VELHOS”



Março 2022

ANEXO I



CONTRATO DE ARRENDAMENTO

PRIMEIRA: _____

___ CERÂMICA DE PEGÕES- J.G. SILVA S.A., com sede em Foros de Pegões, freguesia de Pegões, concelho do Montijo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 500 020 698, com o capital social de novecentos e dez mil euros, aqui devidamente representada pelos administradores, HUGO JOSÉ DA SILVA DIOGO PASSOS, NIF 204 770 530, divorciado, natural da freguesia de São Pedro e Santiago, concelho de Torres Vedras, e HUGO ALEXANDRE ALMEIDA BRAZ COELHO FRANCISCO, NIF 227 224 264, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, ambos com domicílio profissional na sede da empresa. _____

SEGUNDA: _____

___ SOBRIAS- SOCIEDADE DE BRITAS E AREIAS LIMITADA, com sede na Zona Industrial da Pedrulha, Lote 12, freguesia de Casal Comba, concelho da Mealhada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502 081 236, com o capital social de um milhão de euros, aqui devidamente representada pelo gerente, João Pedro Jesus Justo, NIF 209 707 860, casado, natural da freguesia e concelho de Leiria, com domicílio profissional na sede da empresa, tudo conforme procuração exarada e autenticada a dezoito de novembro de dois mil e vinte, por Dr. Vítor Pereira Neves Trindade, Advogado, portador da cédula profissional número 4799C, com escritório em Soure. _____

Considerando que: _____

A. A Primeira Interveniente é proprietária e legítima possuidora dos seguintes imóveis: _____

Pasta	Folhas
T-21	52

- ___ 1) **Prédio Rústico**, sito em Santo Isidro de Pegões, denominado de Pegões do meio, na união das freguesias de Pegões, concelho do Montijo, composto por vinhas (prédio n.º 110 secção I) do Casal Ameixoeiras n.º 50, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 111, Secção I, com um valor patrimonial para efeitos de IMT de três mil quatrocentos e oitenta e três euros e noventa e oito cêntimos, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Montijo sob o número 1090/Santo Isidro de Pegões, com registo de aquisição a favor da primeira interveniente pela apresentação um, de vinte e oito de fevereiro de dois mil; _____
- ___ 2) **Prédio Rústico**, sito em Pegões do Meio, Nucho de Pegões Velhos, Casal 46, na união das freguesias de Pegões, concelho do Montijo, composto por terreno de cultura arvense e vinha, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 105, Secção I, com um valor patrimonial para efeitos de IMT de quatro mil trezentos e cinquenta euros e oitenta e três cêntimos, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Montijo sob o número 748/Santo Isidro de Pegões, com registo de aquisição a favor da primeira interveniente pela apresentação quinze, de dois de julho de dois mil e três; _____
- ___ 3) **Prédio Rústico**, sito em Pegões do Meio, Nucho das Figueiras, Casal 152, na união das freguesias de Pegões, concelho do Montijo, composto por terreno de eucalipto e pinhal manso, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 37, Secção I, com um valor patrimonial para efeitos de IMT de mil oitocentos e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Montijo sob o número 803/Santo Isidro de Pegões, com registo de aquisição a favor da primeira interveniente pela apresentação seis, de quatro de fevereiro de dois mil e cinco, com registo oficioso de usufruto, pela apresentação dezassete, de doze de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois; _____

 CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEIS DO MONTIJO	
Pasta	Folhas
T-21	58

[Handwritten signature]

___ 4) **Prédio Rústico**, sito em Pegões do Meio, Nucho das Figueiras, Casal 178, na união das freguesias de Pegões, concelho do Montijo, composto por terreno de cultura arvense, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 27, Secção I, com um valor patrimonial para efeitos de IMT de cinco mil setecentos e três euros e sessenta e sete cêntimos, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Montijo sob o número **266/Santo Isidro de Pegões**, com registo de aquisição favor da primeira interveniente pela apresentação vinte e um, de dez de julho de dois mi e três; _____

___ 5) **Prédio Rústico**, sito em Pegões do Meio, Nucho de Pegões Velhos, Casal 51, na união das freguesias de Pegões, concelho do Montijo, composto de vinha, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 108, Secção I, com um valor patrimonial para efeitos de IMT de quatro mil setecentos e setenta e nove euros e vinte e dois cêntimos, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Montijo sob o número **452/Santo Isidro de Pegões**, com registo de aquisição a favor da primeira interveniente pela apresentação um, de vinte e oito de fevereiro de dois mil; _____

___ 6) **Prédio Rústico**, sito em Pegões do Meio, Nucho das Figueiras, Casal 194, na união das freguesias de Pegões, concelho do Montijo, composto de terreno de cultura arvense, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 36, Secção I, com um valor patrimonial para efeitos de IMT de cinco mil cento e noventa e três euros e setenta e quatro cêntimos, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Montijo sob o número **234/Santo Isidro de Pegões**, com registo de aquisição a favor da primeira interveniente pela apresentação trinta e dois, de vinte e um de outubro de mil novecentos e noventa e nove; _____

___ 7) **Prédio Rústico**, sito em Pegões do Meio, Nucho das Figueiras, Casal 177, na união das freguesias de Pegões, concelho do Montijo, composto de terreno de pinhal manso e pastagem, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 107, _____

 ANA MARIA MARQUES substituto	
Pasta	Folhas
T-21	58-V

AZ

Secção I, com um valor patrimonial para efeitos de IMT de quatrocentos e quarenta e três euros e vinte e dois cêntimos, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Montijo sob o número **668/Santo Isidro de Pegões**, com registo de aquisição a favor da primeira interveniente pela apresentação oitocentos e noventa e seis, de vinte sete de agosto de dois mil e vinte;

___ **8) Prédio Rústico**, sito em Nucho das Faias, na união das freguesias de Pegões, concelho do Montijo, composto de casal 150, pinhal, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo **38**, Secção I, com um valor patrimonial para efeitos de IMT de quinhentos e sessenta e sete euros e noventa e um cêntimos, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Montijo sob o número **1088/Santo Isidro de Pegões**, com registo de aquisição a favor da primeira interveniente pela apresentação quinhentos e setenta e cinco, de vinte seis de outubro de dois mil e vinte. _____

B. Que os **PRÉDIOS** descritos no considerando anterior se encontram devidamente identificados a cor verde na planta cadastral que constitui o **ANEXO I** arquivado no presente Contrato; _____

C. No **PRÉDIO** identificado no número 1. do Considerando A) acima encontra-se atualmente instalada uma pedreira de extração de argila comum, doravante designada apenas por **PEDREIRA DE PEGÕES VELHOS**, que está devidamente licenciada através da Licença de Exploração de Pedreira N.º 6410, emitida em 31 de Maio de 2012, pela Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo ("DRELVT"), cuja cópia se junta, também como **ANEXO II** arquivado no presente Contrato. _____

D. A **PEDREIRA** abrange uma área máxima de 40.000 metros quadrados, área essa que se encontra devidamente delimitada a cor amarela no extrato de carta militar de Portugal que constitui o **ANEXO III** arquivado no presente Contrato. _____

E. Em parte dos **PRÉDIOS** identificados nos números cinco e seis do Considerando

 ANA J. J. MARQUES Advogada	
Pasta	Folhas
T-21	5

A) acima encontra-se atualmente instalada uma pedreira de extração, transformação e comercialização de argilas e areias, doravante designada apenas por **PEDREIRA DE PEGÕES VELHOS N.º 2**, que está devidamente licenciada através da Licença de Exploração de Pedreira N.º 6815, emitida em 26 de Abril de 2019, pela Direção Geral de Energia e Geologia ("DGEG"), cuja cópia se junta, como **ANEXO IV**, arquivado no presente Contrato.

F. A **PEDREIRA** abrange uma área máxima de 111.850 metros quadrados, área essa que se encontra devidamente delimitada a cor vermelha no extrato de carta militar de Portugal que constitui o **ANEXO V** arquivado no presente Contrato.

G. A **PEDREIRA DE PEGÕES VELHOS** e a **PEDREIRA DE PEGÕES VELHOS N.º 2**, quando em conjunto, designar-se-ão apenas por pedreiras.

H. A **Primeira Interveniente** tem interesse em adquirir, em momento futuro, não determinado, os imóveis identificados a cor azul na planta cadastral que constitui o **ANEXO I** arquivado no presente contrato, e doravante designados sempre, de forma conjunta, apenas por **PRÉDIOS COM INTERESSE**.

I. A **Segunda Interveniente** é uma sociedade que se dedica essencialmente à extração e comercialização de areias para o sector da construção civil.

J. As **Partes** têm interesse na celebração de um negócio jurídico de arrendamento dos **PRÉDIOS** e de cessão de exploração das **PEDREIRAS**, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

ESTABELECEM ENTRE SI O PRESENTE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Cláusula Primeira

Pelo presente Contrato, a **SENHORIA** dá de arrendamento e cede a exploração, à **SOCIEDADE EXPLORADORA**, que aceita, os **PRÉDIOS** e as **PEDREIRAS**, respetivamente, livres de quaisquer ónus e/ou encargos com exceção do usufruto que se



encontra registado e identificado no Prédio descrito no número três do Considerando A) acima.

Cláusula Segunda

1. O presente Contrato tem por objeto a exploração a céu aberto das massas minerais existentes, numa primeira fase, na área atualmente licenciada das **PEDREIRAS**, e numa segunda fase, na restante área dos **PRÉDIOS**, depois de ampliada a área atualmente licenciada, sendo essa exploração orientada segundo as boas regras de lavra de pedreiras, com o emprego de maquinaria adequada, com vista ao melhor aproveitamento da mesma, produzindo o mínimo de desperdício e de acordo com as normas legais em vigor para a atividade.
2. Caso seja necessário proceder a alguma alteração ao processo de licenciamento das **PEDREIRAS** com vista ao exercício das atividades referidas no número anterior, essas alterações serão da inteira responsabilidade da **SOCIEDADE EXPLORADORA**.
3. A **SOCIEDADE EXPLORADORA** fica, desde já, autorizada a ampliar a área de exploração das **PEDREIRAS** até ao limite da área total dos **PRÉDIOS**, ainda que, para tal, venha a ser exigido um Estudo de Impacto Ambiental, competindo à **SOCIEDADE EXPLORADORA** tratar e custear tudo o que se mostre necessário para os indicados fins.

Cláusula Terceira

As **PEDREIRAS** são cedidas à **SOCIEDADE EXPLORADORA** livres de qualquer passivo, ónus ou encargos e/ou responsabilidades sobre as mesmas.

Cláusula Quarta

1. A **SENHORIA** obriga-se a emitir as declarações que se revelarem necessárias à transferência, para a **SOCIEDADE EXPLORADORA**, das licenças de exploração das **PEDREIRAS**, comprometendo-se ainda a colaborar em tudo quanto se mostre necessário e adequado ao indicado fim.



2. A SOCIEDADE EXPLORADORA obriga-se a substituir as cauções prestadas pela SENHORIA à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, aquando do licenciamento das PEDREIRAS, no prazo que, para tal, venha a ser notificada, no âmbito dos processos de transferência dos respetivos licenciamentos conforme previsto no número anterior. _____

Cláusula Quinta

1. O presente Contrato, que produz efeitos imediatos, é celebrado em regime de exclusividade, e vigorará pelo prazo inicial de 25 (vinte cinco) anos, contados a partir da data de início de laboração da Central de Lavagem de Areias e do Sistema de Filtragem e Prensagem de Argilas que a SOCIEDADE EXPLORADORA vai instalar na PEDREIRA DE PEGÕES VELHOS, prazo este que será automaticamente renovado por períodos sucessivos de 1 (um) ano, se nenhuma das PARTES o denunciar nos termos do número seguinte. _____

2. Na eventualidade da SENHORIA ou da SOCIEDADE EXPLORADORA pretenderem denunciar o presente Contrato, impedindo a renovação do mesmo, terão de efetuar tal comunicação por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo do período de vigência inicial ou das suas sucessivas renovações. _____

3. Não obstante o disposto nos números anteriores, a SOCIEDADE EXPLORADORA poderá livremente denunciar o presente Contrato no decurso do seu prazo inicial de vigência, sem que daí advinha qualquer indemnização ou compensação a favor da SENHORIA, caso se esgotem, no decorrer desse período, as reservas das massas minerais legalmente exploráveis das PEDREIRAS. _____

4. Para os efeitos previstos no número antecedente, a SOCIEDADE EXPLORADORA obriga-se a comunicar, à SENHORIA, a constatação de tal facto com 60 (sessenta) dias de antecedência relativamente à data em que pretenda a denúncia. _____

Cláusula Sexta



1. Como contrapartida pelo arrendamento dos PRÉDIOS e pela cessão de exploração das PEDREIRAS, a SOCIEDADE EXPLORADORA pagará, à SENHORIA, o valor de 2,00 € (dois euros) por cada tonelada de argila filtro-prensada que, mensalmente, for vendida, nas PEDREIRAS, pela SOCIEDADE EXPLORADORA.
2. Adicionalmente, e também como contrapartida pelo arrendamento dos PRÉDIOS e pela exploração das PEDREIRAS, a SOCIEDADE EXPLORADORA obriga-se a colocar gratuitamente à disposição da SENHORIA toda a argila natural que for extraída na frente das PEDREIRAS, guardando a SOCIEDADE EXPLORADORA, para si, todas as restantes massas minerais que das PEDREIRAS forem extraídas, designadamente, areia, terra vegetal, argila filtro-prensada, entre outros.
3. Fica, contudo, bem entendido que a contrapartida estabelecida no número anterior, não inclui a operação de carga, para os meios de transporte, da argila natural extraída na frente das PEDREIRAS, salvo se, aquando das operações de escavação, os meios de transporte se encontrarem no local para carregamento direto dos mesmos.
4. Para o cálculo da contrapartida definida no precedente número um, considerar-se-ão como vendidas as quantidades indicadas pelos dispositivos de controlo de vendas que existirem nas PEDREIRAS, ficando a SOCIEDADE EXPLORADORA obrigada a enviar, à SENHORIA, os relatórios de vendas, até ao dia quinze do mês seguinte àquele a que disser respeito.
5. Não obstante o disposto no número anterior, a SOCIEDADE EXPLORADORA autoriza, desde já, a SENHORIA, a fiscalizar a faturação mensal das PEDREIRAS, permitindo-lhe verificar, no espaço, todos os elementos, registos e/ou livros de escrita comercial e fiscal suscetíveis de, direta ou indiretamente, lhe permitir aferir a exatidão dos valores apresentados pela SOCIEDADE EXPLORADORA como correspondentes aos valores de faturação, desde que tal atuação seja comunicada com um pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis e que salvguarde o normal funcionamento



das PEDREIRAS. _____

6. A SENHORIA compromete-se a guardar total sigilo sobre a informação que lhe for comunicada pela **SOCIEDADE EXPLORADORA**, ou que recolher diretamente nos termos previstos nesta Cláusula, não a utilizando ou divulgando para qualquer outro fim que não seja o que justificou o seu direito de acesso a essa informação, sem prejuízo da divulgação que se mostre necessária a eventual ação judicial que tenha como fundamento o presente Contrato ou por força de obrigação legal e, bem assim, quando, para o efeito, for intimada por autoridade pública. _____

7. Ao valor referido no número um desta Cláusula acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. _____

8. O valor previsto no precedente número um será atualizado anualmente com base no índice de preços do consumidor no continente, publicado pelo INE, com referência aos últimos doze meses, mediante comunicação da SENHORIA, para o efeito. _____

9. A faturação do valor da contrapartida mencionada no número um desta Cláusula, será emitida pela SENHORIA, com periodicidade mensal, nos 15 (quinze) dias subsequentes à receção dos relatórios de vendas referidos no precedente número quatro, devendo, a **SOCIEDADE EXPLORADORA** efetuar o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da correspondente fatura. _____

10. Fica, assim, clara e expressamente acordado entre as **PARTES** que, a contrapartida prevista no precedente número um, só incide sobre as vendas de argila filtro-prensada, não contando, assim, para o cálculo da contrapartida, as vendas das restantes massas minerais, designadamente, areia, terra vegetal, entre outros. _____

Cláusula Sétima

1. A exploração das **PEDREIRAS** correrá por conta e risco da **SOCIEDADE EXPLORADORA**, cabendo-lhe a direção efetiva das mesmas. _____

ATA DA REUNIÃO AGORA	
Pasta	Folhas
T-21	61

2. Compete única e exclusivamente à **SOCIEDADE EXPLORADORA** conduzir e assegurar, com os seus próprios meios, todos os trabalhos de extração e escavação na frente das **PEDREIRAS**, bem como, definir o calendário, a metodologia, e o ritmo de execução desses trabalhos.

3. Não obstante o disposto no número anterior, sempre que a **SOCIEDADE EXPLORADORA** não disponibilizar argila natural, à **SENHORIA**, em quantidade suficiente para a operação desta, a **SENHORIA** fica, desde já, autorizada a extrair argila natural noutra frente das **PEDREIRAS**, a expensas suas, e com os seus próprios meios, desde que cumpra com todas as disposições legais e regulamentares referentes à boa lavra da **PEDREIRAS**, nos termos dos planos aprovados para as mesmas.

Cláusula Oitava

1. Compete à **SOCIEDADE EXPLORADORA** recrutar, sob sua inteira responsabilidade e expensas, todo o pessoal de que necessite para a exploração das **PEDREIRAS**, sendo-lhe, as mesmas, confiadas sem qualquer pessoal.

2. A **SOCIEDADE EXPLORADORA** obriga-se perante a **SENHORIA**, quando se verificar a restituição das **PEDREIRAS**, a entregá-las livres do aludido pessoal e sem quaisquer ónus, encargos e/ou responsabilidades sobre o mesmo.

Cláusula Nona

A **SOCIEDADE EXPLORADORA**, fica, desde já, autorizada a aceitar resíduos inertes nas **PEDREIRAS**, que não contenham substâncias perigosas, para repor o vazio da escavação, designadamente, resíduos de construção civil, desde que, para tal, obtenha aprovação dos respetivos Planos Ambientais e de recuperação paisagística, "PARP", que demonstrem a verificação das condições técnicas do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, atualmente reguladas pelo Decreto-Lei N.º 183/2009, de 10 de Agosto, na sua atual redação.

Cláusula Décima

 ANA MARIA MARQUES Substituta	
Pasta	Folhas
T-21	22

A SOCIEDADE EXPLORADORA obriga-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares previstas nos planos de lavra das PEDREIRAS, e nos respetivos PARP, correndo por sua conta e risco todos os trabalhos e despesas relacionados com a exploração e a regulação paisagística das PEDREIRAS, tais como, eletricidade, seguros, comunicações, manutenções, vedações, segurança, entre outros. _____

Cláusula Décima Primeira

Para além de outras obrigações previstas neste Contrato, a SOCIEDADE EXPLORADORA obriga-se a: _____

- a) Não dar aos PRÉDIOS e às PEDREIRAS um uso diverso do convencionado, salvo obtendo autorização prévia, expressa e escrita da SENHORIA, nem fazer dos mesmos uma utilização imprudente; _____
- b) Cumprir, e fazer cumprir, todas as disposições ambientais aplicáveis às atividades que vão ser desenvolvidas nas PEDREIRAS, sendo responsável por todos os sinistros ambientais que ocorrerem nas mesmas, durante o período de vigência deste Contrato. _____

Cláusula Décima Segunda

A SOCIEDADE EXPLORADORA assume inteira responsabilidade, nos termos da lei, por todos os danos que, no exercício da sua atividade, venha a causar à SENHORIA e/ou a Terceiros. _____

Cláusula Décima Terceira

1. A SOCIEDADE EXPLORADORA fica, desde já, autorizada a efetuar nos PRÉDIOS e nas PEDREIRAS todas as obras ou benfeitorias que entender por convenientes à prossecução dos fins do presente Contrato. _____
2. São da exclusiva responsabilidade da SOCIEDADE EXPLORADORA todas as despesas com as obras que vier a realizar nos PRÉDIOS e nas PEDREIRAS, bem como a obtenção de todas e quaisquer licenças administrativas ou outras que se mostrem necessárias para a realização das mesmas, assim como o pagamento das taxas _____

ANEXO XXXIII Indicador	
Pasta	Folhas
T-21	62v

que por elas sejam devidas. _____

3. Todas as obras e benfeitorias realizadas pela **SOCIEDADE EXPLORADORA** nos **PRÉDIOS** e nas **PEDREIRAS** ficarão a fazer parte integrante dos mesmos, à exceção das obras ou benfeitorias amovíveis, sem prejuízo dos **PRÉDIOS** e das **PEDREIRAS**, caso, em que, a **SOCIEDADE EXPLORADORA** poderá proceder ao seu levantamento sem que daí advenha qualquer compensação a favor da **SENHORIA**. _____

4. Fica, assim, bem entendido que a **SOCIEDADE EXPLORADORA** não terá direito a qualquer indemnização nem direito de retenção por quaisquer obras ou benfeitorias inamovíveis que, por si, hajam sido eventualmente realizadas, pelo que, estas, ficarão a fazer parte integrante dos **PRÉDIOS** e/ou das **PEDREIRAS**, consoante o caso. _____

5. A **SOCIEDADE EXPLORADORA** considera que da economia do presente Contrato resulta plena e total compensação para todos os trabalhos, investimentos e quaisquer benfeitorias, de carácter inamovível, que por ela eventualmente venham a ser efetuadas nos **PRÉDIOS** e/ou nas **PEDREIRAS**, no período de vigência deste Contrato, e, em consequência, renuncia a todo e qualquer procedimento, por via judicial ou administrativa contra a **SENHORIA**, com fundamento nos referidos trabalhos, investimentos e benfeitorias ou em mais-valias eventualmente deles resultantes para a propriedade dos **PRÉDIOS** e/ou das **PEDREIRAS** objeto do presente Contrato. _____

Cláusula Décima Quarta

Todas as despesas resultantes da celebração deste Contrato ou a ela inerentes, bem como as contribuições ou impostos devidos pela exploração das **PEDREIRAS** e, bem assim, todas as licenças necessárias para esse efeito, serão da exclusiva responsabilidade da **SOCIEDADE EXPLORADORA**. _____

Cláusula Décima Quinta

Fica bem entendido e clara a expressamente acordado entre as **PARTES** que, caso



em qualquer momento futuro, no decurso da vigência deste Contrato, a **SENHORIA** venha a adquirir a propriedade de qualquer dos **PRÉDIOS COM INTERESSE**, os mesmos considerar-se-ão automaticamente incluídos no perímetro do presente arrendamento, podendo a **SOCIEDADE EXPLORADORA** explorar, a partir dessa data, as massas minerais neles existentes, recebendo, a **SENHORIA**, as mesmas contrapartidas estabelecidas nos números um e dois da Cláusula Sexta *supra*.

Cláusula Décima Sexta

1. O incumprimento culposo do presente Contrato por uma das **PARTES**, dá à Outra o direito de, a seu critério, resolver este Contrato, e reclamar a indemnização dos danos sofridos, o que será aferido nos termos gerais de direito, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. A faculdade de resolução, com base no incumprimento de alguma obrigação, só pode ser exercida se a Parte faltosa, depois de interpelada por escrito, não cumprir no prazo de 8 (oito) dias, ou noutro maior que for fixado na interpelação enviada para o efeito.

Cláusula Décima Sétima

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, regerá a legislação em vigor, designadamente, o Decreto-Lei N.º 270/2001, de 6 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei N.º 340/2007, de 12 de Outubro.

Cláusula Décima Oitava

Para todas as questões emergentes do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Setúbal, com expressa renúncia a qualquer outro.

- ___ As partes declaram que aceitam o presente negócio nos termos exarados.
- ___ Os prédios são arrendados livres de ónus e encargos, devolutos de pessoas e bens, à exceção do usufruto registado no prédio descrito no número 3, do considerando A.



___ As partes declaram que o presente contrato, anula e substitui integralmente o Contrato de Arrendamento celebrado em 3 de dezembro de 2020. ___

Pegões, 15 de fevereiro de 2021. ___

A Primeira:

[Handwritten signature]

A Segunda:

[Handwritten signature]

[Large handwritten mark, possibly a stylized 'Z' or '2']

	
Pasta	Folhas
T-21	64

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

___ No dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e um, nos Foros de Pegões, na freguesia de Pegões, concelho do Montijo, perante mim Ana Maria Marques, solici-
tadora, portadora da cédula profissional número seis mil duzentos e quarenta e
dois, com escritório na Rua Simões de Castro nº 170, 3º D, em Coimbra, compare-
ceram: _____

PRIMEIRA: _____

___ CERÂMICA DE PEGÕES- J.G. SILVA S.A., com sede em Foros de Pegões, fre-
guesia de Pegões, concelho do Montijo, matriculada na Conservatória do Registo
Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva
500 020 698, com o capital social de novecentos e dez mil euros, aqui devidamen-
te representada pelos administradores, HUGO JOSÉ DA SILVA DIOGO PASSOS, NIF
204 770 530, divorciado, natural da freguesia de São Pedro e Santiago, concelho
de Torres Vedras, e HUGO ALEXANDRE ALMEIDA BRAZ COELHO FRANCISCO, NIF 227 224
264, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lis-
boa, ambos com domicílio profissional na sede da empresa, portadores respec-
tivamente dos cartões de cidadão números 10585551 0 ZX9, válido até
16/05/2029, e 11466091 3 ZX2 válido até 10/08/2030, emitidos pela República
Portuguesa. _____

SEGUNDA: _____

___ SOBRITAS- SOCIEDADE DE BRITAS E AREIAS LIMITADA, com sede na Zona
Industrial da Pedrulha, Lote 12, freguesia de Casal Comba, concelho da Mealhada,
matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de ma-
trícula e de identificação de pessoa coletiva 502 081 236, com o capital social de

ATA MARCA ALARGUES Tribunal de Leiria	
Pasta	Folhas
T-21	61-5

um milhão de euros, aqui devidamente representada pelo gerente, João PEDRO JESUS JUSTO, NIF 209 707 860, casado, natural da freguesia e concelho de Leiria, com domicílio profissional na sede da empresa, portador do cartão de cidadão número 10334403 9 ZX3, válido até 05/04/2029, emitido pela República Portuguesa, tudo conforme procuração exarada e autenticada a dezoito de novembro de dois mil e vinte, por Dr. Vitor Pereira Neves Trindade, Advogado, portador da cédula profissional número 4799C, com escritório em Soure.

___ Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos intervenientes pela exibição dos respetivos documentos de identificação, da procuração, supra referidos e pela consulta das certidões permanentes com os códigos de acesso 7121-7780-5710, válida até 26/11/2021, e 2738-8534-7339, válida até 28/02/2024.

___ E para fins de autenticação, me apresentaram o documento anexo ao presente termo, que é um **Contrato de Arrendamento**, que disseram estar perfeitamente inteirados do seu conteúdo e que o mesmo exprime a sua vontade e das suas representadas.

___ Declaram os intervenientes que o presente negócio foi feito sem intervenção de mediador imobiliário.

Verificado: ___

___ Verifiquei o cumprimento das obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, através da consulta online em rcbe.justica.gov.pt, realizada em 02/12/2020.

Advertências: ___

___ Adverti os intervenientes de que este ato está sujeito a registo predial obrigatório e de que o devem participar no Serviço de Finanças.

___ Adverti os intervenientes de que, o cliente de empresa de mediação imobiliária que omita a informação sobre a intervenção desta no negócio, incorre na pena aplicável ao crime de desobediência prevista no artigo 348.º do Código Pe-

Pasta	Folhas
T-21	65

nal. _____

Arquivado: _____

a) _ Oito cadernetas prediais, obtidas via internet no dia 11/02/2021, comprovativas da situação matricial; _____

b) _ Oito certidões permanentes prediais com os códigos de acesso números PP-2149-83234-150703-001090, PP-2149-83218-150703-000748, PP-2149-83226-150703-000803, PP-2149-83200-150703-000266, PP-2149-83196-150703-000452, PP-2149-83170-150703-000234, PP-2149-83188-150703-000668, e PA-2121-15839-150711-000038, emitidas em 11/02/2021; _____

c) _ Certidões permanentes comerciais com códigos de acesso 7121-7780-5710, válida até 26/11/2021, e 2738-8534-7339, válida até 28/02/2024, emitidas em 11/02/2021; _____

d) _ Fotocópia Certificada da Procuração exarada e autenticada a 18/11/2020, por Dr. Vítor Pereira Neves Trindade, Advogado, portador da cédula profissional número 4799C, com escritório em Soure; _____

e) _ Anexo I – Planta cadastral; _____

f) _ Anexo II – Licença de exploração de pedreira, n.º 6410 emitida em 31/05/2012 pela DRELVT; _____

g) _ Anexo III – Extrato de Carta Militar de Portugal. _____

h) _ Anexo IV- Licença de exploração de pedreira, n.º 6815 emitida em 26/04/2019 pela DGEG. _____

i) _ Anexo V- Extrato de Carta Militar de Portugal. _____

Consultado: _____

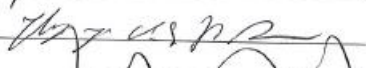
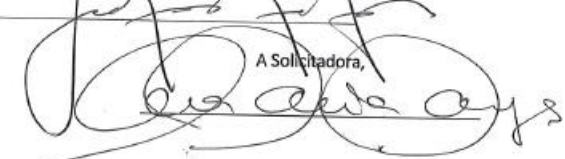
____ As certidões permanentes e RCBE supra referidos. _____

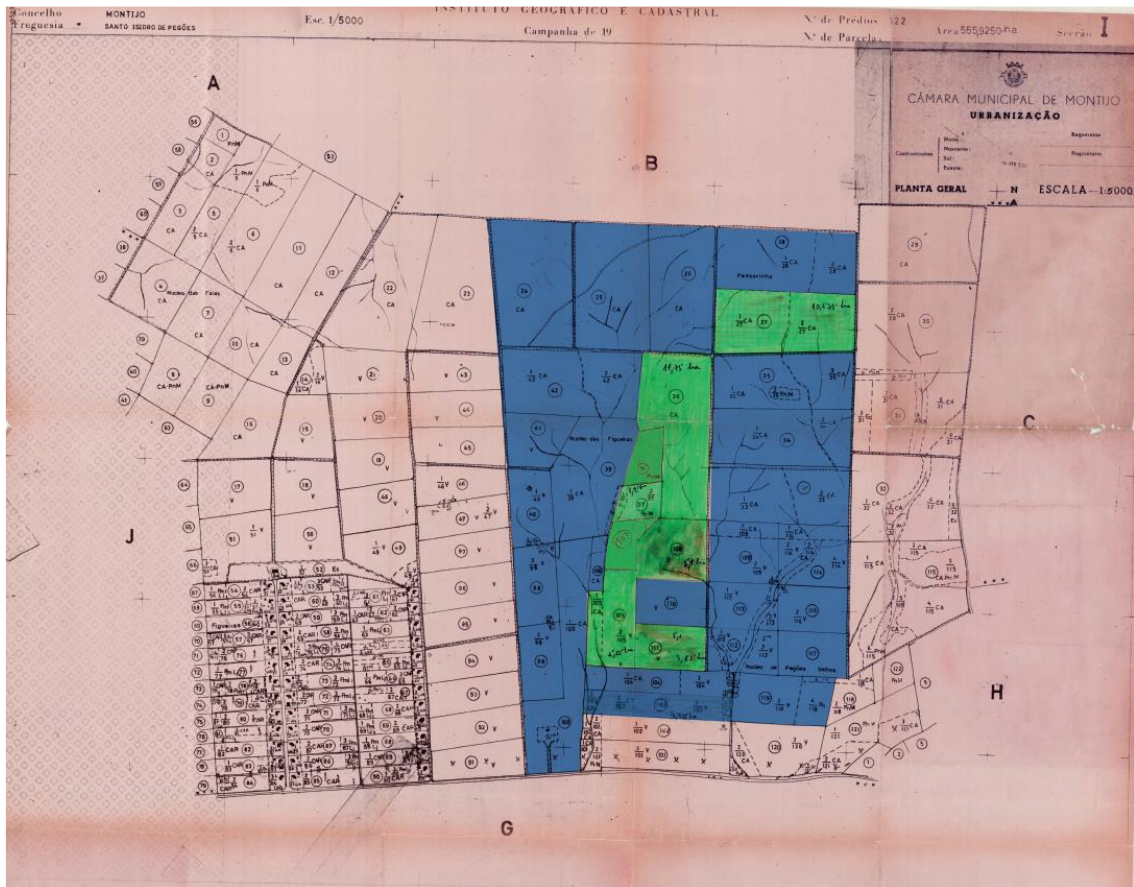
____ A leitura e explicação deste termo de autenticação bem como o documento anexo, foi efetuada em voz alta e na presença simultânea de todos, nos termos legais, devendo, de seguida ser obrigatoriamente depositado eletronicamente em

	
Pasta	Folhas
T-21	65✓

www.predialonline.mj.pt

Os signatários:




A Sollicitadora,





MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO
Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

(DL n.º 270/2001, alterado e republicado pelo DL n.º 340/2007 de 12 de Outubro)

PEDREIRA N.º 6410

EXPLORADOR: CERÂMICA DE PEGÕES – J. G. SILVA, S.A.

DENOMINADA: PEGÕES VELHOS

SUBSTÂNCIA: ARGILA COMUM

ÁREA: 40 000 m²

CLASSE: 2

PLANO DE PEDREIRA APROVADO EM 2005DEZ21^(*)

LOCAL: PEGÕES VELHOS

FREGUESIA: SANTO ISIDRO DE PEGÕES

CONCELHO: MONTIJO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DR ANTÓNIO PEDRO DA SILVA MIMOSO

LICENCIADA DESDE 2000OUT12

ALFRAGIDE, 31 DE MAIO DE 2012

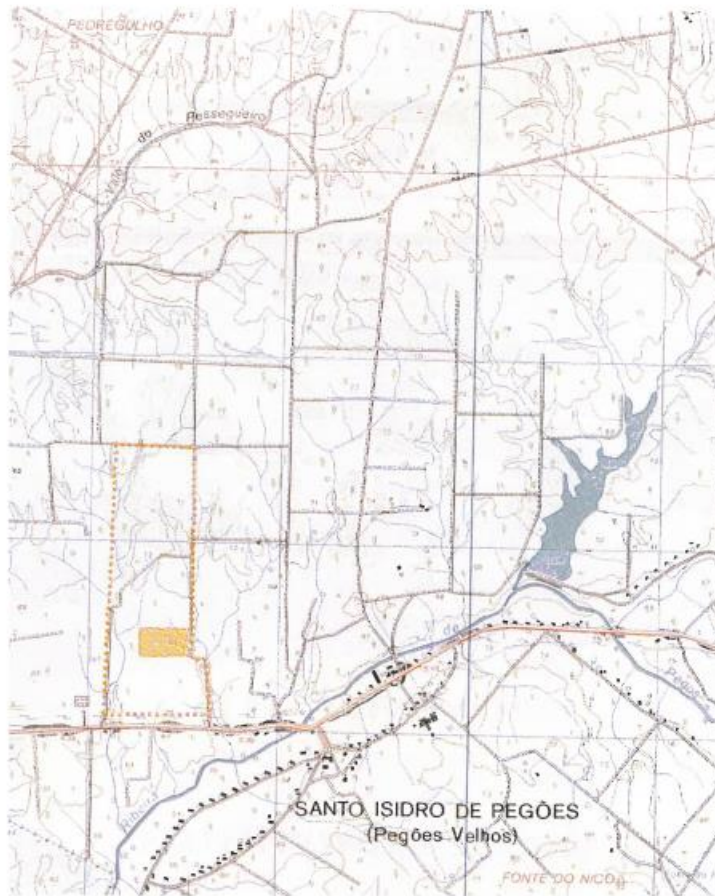


Ricardo Emilio
Diretor Regional

(*) Comunicação efectuada pelo ofício n.º 981, de 2006JAN10



PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE AMPLIAÇÃO
DA PEDREIRA "PEGÕES VELHOS"



Extracto da Carta Militar de Portugal à escala 1:25 000 do Instituto Geográfico do Exército, folha n.º 434.



Figura 2- Localização da pedreira "Pegões Velhos"



LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

(DL nº 270/2001, alterado e republicado pelo DL nº340/2007 de 12 de Outubro)

PEDREIRA Nº 6815

DENOMINADA: PEGÕES VELHOS Nº 2

SUBSTÂNCIA: ARGILA COMUM

ÁREA: 111 850 m², DEFINIDA POR 15 VÉRTICES

CLASSE: 2

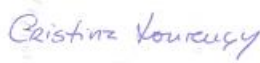
LOCALIZAÇÃO: SANTO ÍSIDORO DE PEGÕES - MONTIJO - SETÚBAL

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DO PLANO DE PEDREIRA COMUNICADAS EM 2018AGO20
PELO OFÍCIO Nº 8931

EXPLORADOR: : **Cerâmica de Pegões J. G. Silva, S.A.**

NIPC 500 020 698

LISBOA, 26 DE ABRIL DE 2019


Cristina Lourenço
Subdiretora-Geral



PLANO DE PEDREIRA
PEDREIRA DE ARGILA "PEGÕES VELHOS N.º 2"

Escala da Pedreira: 1:500,00

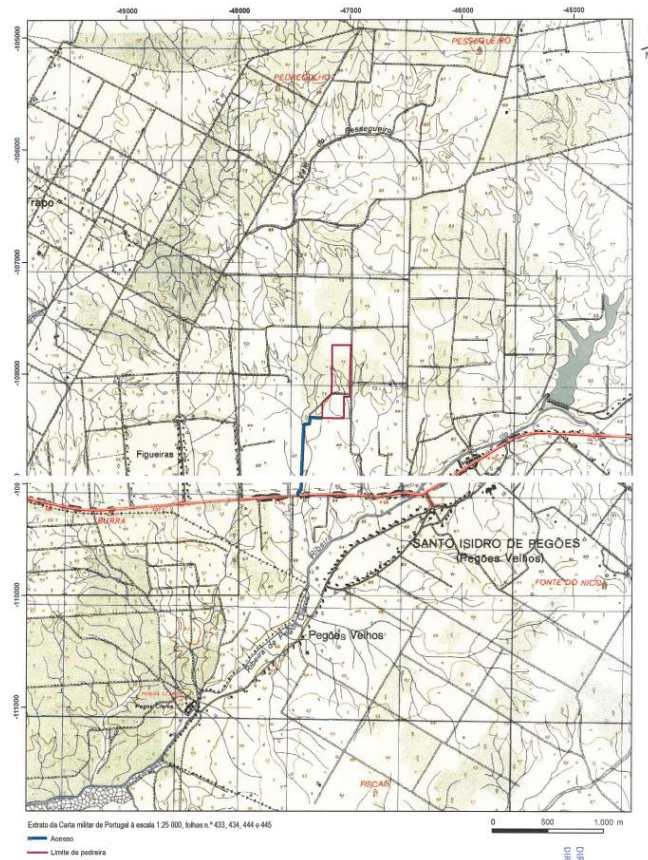


Figura 1.1 – Delimitação da área da pedreira.

DIREÇÃO-GERAL DE ENERGIA E GEOLÓGIA
DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS MINERAIS E GEOLÓGICOS
Divisão de Licenciamento e Fiscalização
APROVADO
08/12/2014



**ADITAMENTO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO E CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE
PEDREIRAS**

PRIMEIRA: _____

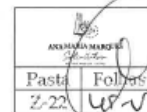
_____ **CERÂMICA DE PEGÕES- J.G. SILVA S.A.**, com sede em Foros de Pegões, freguesia de Pegões, concelho do Montijo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **500 020 698**, com o capital social de novecentos e dez mil euros, aqui devidamente representada pelos administradores, **HUGO JOSÉ DA SILVA DIOGO PASSOS, NIF 204 770 530**, divorciado, natural da freguesia de São Pedro e Santiago, concelho de Torres Vedras, e **HUGO ALEXANDRE ALMEIDA BRAZ COELHO FRANCISCO, NIF 227 224 264**, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, ambos com domicílio profissional na sede da empresa. _____

SEGUNDA: _____

_____ **SOBRITAS- SOCIEDADE DE BRITAS E AREIAS LIMITADA**, com sede na Zona Industrial da Pedrulha, Lote 12, freguesia de Casal Comba, concelho da Mealhada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **502 081 236**, com o capital social de um milhão de euros, aqui devidamente representada pelo gerente, **JOÃO PEDRO JESUS JUSTO, NIF 209 707 860**, casado, natural da freguesia e concelho de Leiria, com domicílio profissional na sede da empresa, tudo conforme procuração exarada e autenticada a dezoito de novembro de dois mil e vinte, por Dr. Vítor Pereira Neves Trindade, Advogado, portador da cédula profissional número 4799C, com escritório em Soure. _____

Considerando que: _____

A) Em 21 de Abril de 2021, a **Primeira e a Segunda Intervenientes** celebraram,



entre si, um "Contrato de Arrendamento e Cessão de Exploração de Pedreiras", doravante designado apenas por "**CONTRATO**", cuja cópia se junta como Apêndice A, que aqui se dá por integralmente reproduzido. _____

B) A Primeira Interviente declarou no Considerando H do referido contrato que tinha interesse em adquirir em momento futuro, não determinado, os imóveis identificados a cor azul (os "PRÉDIOS COM INTERESSE") na planta cadastral, que constitui o ANEXO I do sobredito contrato. _____

C) Na Cláusula Décima Quinta daquele Contrato, ficou estabelecido que, caso em qualquer momento futuro, no decurso da vigência do Contrato, a Primeira Interviente viesse a adquirir a propriedade de qualquer dos "PRÉDIOS COM INTERESSE", os mesmos considerar-se-ão automaticamente incluídos no perímetro do arrendamento que constitui o objeto do Contrato. _____

D) A Primeira Interviente adquiriu em data posterior à celebração do Contrato, a propriedade do **prédio rústico**, sito em Pegões do Melo, Nucho das Figueiras Casal, 199, na união das freguesias de Pegões, concelho do Montijo, composto de terreno de cultura arvense, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo **106**, Secção I, com um valor patrimonial para efeitos de IMT de quatrocentos e trinta e um euros e dezassete cêntimos, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Montijo sob o número **892/Santo Isidro de Pegões**, com registo de aquisição a favor da primeira interveniente pela apresentação quatrocentos e vinte e oito, de dezoito de agosto de dois mil e vinte e um. _____

E) O prédio identificado no Considerando anterior está incluído no perímetro dos "PRÉDIOS COM INTERESSE". _____

_____ As partes acordam entre si, que o prédio identificado no Considerando D) acima passa a fazer parte integrante do objeto do Contrato, e consequentemente, incluído no perímetro do Arrendamento. _____

_____ O presente aditamento produz efeitos a partir da data da sua assinatura. _____

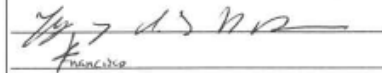
ANAMARIA MARQUES	
Pasta	Folhas
Z-22	06

____ As partes declaram que aceitam o presente aditamento nos termos exarados.

____ À exceção do ora modificado, as partes mantêm em vigor o CONTRATO, ora aditado.

Pegões, 23 de fevereiro de 2022.

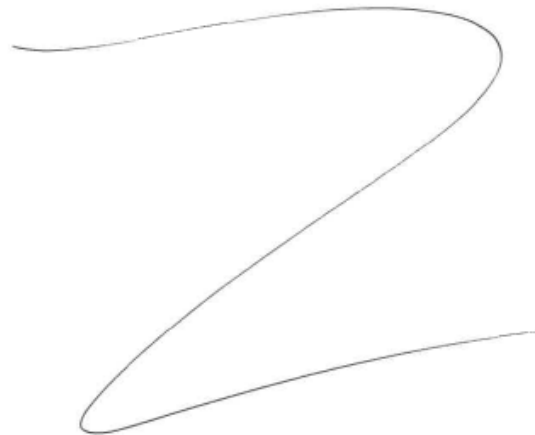
A Primeira:



Francisco

A Segunda:





	
ANNA MARIA MARQUES Solicitadora	
Pasta	Folhas
Z-22	46-V

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

____ No dia vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e dois, nos Foros de Pegões, na freguesia de Pegões, concelho do Montijo, perante mim Ana Maria Marques, Solicitadora, portadora da cédula profissional número seis mil duzentos e quarenta e dois, com escritório na Rua Simões de Castro nº 170, 5º D, em Coimbra, compareceram: _____

PRIMEIRA: _____

____ **CERÂMICA DE PEGÕES- J.G. SILVA S.A.**, com sede em Foros de Pegões, freguesia de Pegões, concelho do Montijo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **500 020 698**, com o capital social de novecentos e dez mil euros, aqui devidamente representada pelos administradores, **HUGO JOSÉ DA SILVA DIOGO PASSOS**, NIF **204 770 530**, divorciado, natural da freguesia de São Pedro e Santiago, concelho de Torres Vedras, e **HUGO ALEXANDRE ALMEIDA BRAZ COELHO FRANCISCO**, NIF **227 224 264**, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, ambos com domicílio profissional na sede da empresa, portadores respetivamente dos cartões de cidadão números 10585551 0 ZX9, válido até 16/05/2029, e 11466091 3 ZX2 válido até 10/08/2030, emitidos pela República Portuguesa. _____

SEGUNDA: _____

____ **SOBRITAS- SOCIEDADE DE BRITAS E AREIAS LIMITADA**, com sede na Zona Industrial da Pedrulha, Lote 12, freguesia de Casal Comba, concelho da Mealhada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **502 081 236**, com o capital social de um milhão de euros, aqui devidamente representada pelo gerente, **JOÃO PEDRO**



JESUS JUSTO, NIF 209 707 860, casado, natural da freguesia e concelho de Leiria, com domicilio profissional na sede da empresa, portador do cartão de cidadão número 10334403 9 ZX3, válido até 05/04/2029, emitido pela República Portuguesa, tudo conforme procuração exarada e autenticada a dezoito de novembro de dois mil e vinte, por Dr. Vítor Pereira Neves Trindade, Advogado, portador da cédula profissional número 4799C, com escritório em Soure. _____

_____ Verifiquei a identidade, qualidade e poderes dos intervenientes pela exibição dos respetivos documentos de identificação, supra referidos, da procuração e pela consulta das certidões permanentes com os códigos de acesso 7832-5418-4063, válida até 14/01/2023, e 2738-8534-7339, válida até 28/02/2024. _____

_____ E para fins de autenticação, me apresentaram o documento anexo ao presente termo, que é um **Aditamento ao Contrato de Arrendamento e Cessão de Exploração de Pedreiras**, que disseram estar perfeitamente inteirados do seu conteúdo e que o mesmo exprime a sua vontade e das suas representadas. _____

_____ Declaram os intervenientes que o presente negócio foi feito sem intervenção de mediador imobiliário. _____

Verificado: _____

_____ Verifiquei o cumprimento das obrigações declarativas para efeitos do Registo Central do Beneficiário Efetivo, através da consulta online em rcbe.justica.gov.pt, realizada em 22/02/2022. _____

Advertências: _____

_____ Adverti os intervenientes de que este ato não está sujeito a registo predial obrigatório, mas que o devem participar no Serviço de Finanças. _____

_____ Adverti os intervenientes de que, o cliente de empresa de mediação imobiliária que omita a informação sobre a intervenção desta no negócio, incorre na pena aplicável ao crime de desobediência prevista no artigo 348.º do Código Penal. _____

ANA MARIA MARQUES <i>Sobritas</i>	
Pasta	Folhas
Z-22	472

- Arquivado:** _____
- a)___ Caderneta predial, obtida via internet no dia 16/02/2022, comprovativa da situação matricial; _____
- b)___ Certidão permanente predial com o código de acesso número PA-2365-26413-150711-000106, emitida em 22/02/2022; _____
- c)___ Certidões permanentes comerciais com códigos de acesso 7832-5418-4063, válida até 14/01/2023, e 2738-8534-7339, válida até 28/02/2024, emitidas em 22/02/2022; _____
- d)___ Fotocópia Certificada da Procuração exarada e autenticada a 18/11/2020, por Dr. Vítor Pereira Neves Trindade, Advogado, portador da cédula profissional número 4799C, com escritório em Soure; _____
- e)___ Contrato de Arrendamento e Cessão de Exploração de Pedreiras, realizado em 21/04/2021. _____

Consultado: _____

___ As certidões permanentes e RCBE supra referidos. _____

___ A leitura e explicação deste termo de autenticação bem como o documento anexo, foi efetuada em voz alta e na presença simultânea de todos, nos termos legais, devendo, de seguida ser obrigatoriamente depositado eletronicamente em www.Predialonline.mj.pt. _____

Os signatários:

Francisco

A Solicitadora,

ANEXO II

Conservatória dos Registos Civil,
Predial, Comercial e Automóveis de
Montijo,

Freguesia Santo Isidro de Pegões

1090/20090521

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PA-2365-25964-150711-000111

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 20014, Livro N.º: 58

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

DENOMINAÇÃO: PEGÕES DO MEIO

SITUADO EM: Santo Isidro de Pegões

ÁREA TOTAL: 38500 M2

ÁREA DESCOBERTA: 38500 M2

MATRIZ n.º: 111 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: I

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Vinha (prédio n.º 110 Secção I) do Casal Ameixoeiras n.º 50, sul Sequeiro e vinha (prédio 104 Secção I) do Casal Azinheira, n.º 81, nascente - caminho e poente - vinha (prédio n.º 105 secção I) do casal Bechico, n.º 46. Desanexado do n.º 476 a fls.168 do L.º B-5.

O(A) Escriturário(a) Superior

Maria Goreti Fernandes Ribeiro Moreira

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 1 de 2000/02/28 - Aquisição

ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CERÂMICA DE PEGÕES - J.G. SILVA, LDA

Sede: Foros de Pegões

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOSÉ GOMES DA SILVA

Casado/a com JESUINA DA CONCEIÇÃO LUCAS DA SILVA no regime de Comunhão geral

** JESUINA DA CONCEIÇÃO LUCAS DA SILVA

Casado/a com JOSÉ GOMES DA SILVA no regime de Comunhão geral

Reprodução por extractação da inscrição G-2

O(A) Escriturário(a) Superior

Maria Goreti Fernandes Ribeiro Moreira

REGISTOS PENDENTES

CRCPCOMAUT Montijo

Informação em Vigor

Página - 1 -

www.predialonline.mj.pt

2022/01/03 16:19:02 UTC

www.casapronta.mj.pt

Conservatória dos Registos Civil,
Predial, Comercial e Automóveis de
Montijo

Freguesia Santo Isidro de Pegões

1090/20090521

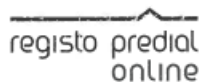
Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 03-01-2022 e válida até 03-07-2022

Conservatória dos Registos Civil,
Predial, Comercial e Automóveis de
Montijo

Freguesia Santo Isidro de Pegões

452/19891206



Certidão Permanente

Código de acesso: PA-2365-25646-150706-000108

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Pegões do Meio, Nucho de Pegões Velhos, Casal 51

ÁREA TOTAL: 51000 M2

ÁREA DESCOBERTA: 51000 M2

MATRIZ n.º: 108

SECÇÃO N.º: I

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Compõe-se de vinha. Confronta: norte - Prédio inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 36 da Secção I; sul - Prédio inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 110 da Secção I; nascente - Caminho; e poente - Prédio inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 107 da Secção I. Desanexado do n.º 476, a fls. 168 v.º do L.º B 5 da Extinta Conservatória de Montijo.

O(A) Ajudante

Cristina Maria Casanova Barreira Fernandes Campos

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 1 de 2000/02/28 - Aquisição

ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CERÂMICA DE PEGÕES - J.G. SILVA, LDA

Sede: Foros de Pegões

Localidade: Montijo

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOSÉ GOMES DA SILVA

Casado/a com JESUINA DA CONCEIÇÃO LUCAS DA SILVA no regime de Comunhão geral

Reprodução por extractação da inscrição G-3

O(A) Ajudante

Cristina Maria Casanova Barreira Fernandes Campos

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Conservatória dos Registos Civil,
Predial, Comercial e Automóveis de
Montijo

Freguesia Santo Isidro de Pegões

452/19891206

Certidão permanente disponibilizada em 03-01-2022 e válida até 03-07-2022

Conservatória dos Registos Civil,
Predial, Comercial e Automóveis de
Montijo

Freguesia Santo Isidro de Pegões

668/19901012

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PA-2365-24348-150711-000107

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: PEGÕES DO MEIO, NUCHO DAS FIGUEIRAS, CASAL 177

ÁREA TOTAL: 21750 M2

MATRIZ n.º: 107

SECÇÃO N.º: I

FREGUESIA: Pegões.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno de pinhal manso e pastagem - NORTE, Prédio inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 37 da Secção I; SUL, Prédio inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 105 da Secção I; NASCENTE, Prédio inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 108 da Secção I; e POENTE, Prédios inscrito na matriz cadastral sob os artigos n.ºs 106 e 39 da Secção I. Desanexado do n.º 476, a fls 168v do livro B-5 da Extinta Conservatória do Codelho de Montijo.

O(A) Conservador(a) de Registos
Ana Maria Correia Marto

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 896 de 2020/08/27 12:05:47 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2020/08/27 12:05:47 UTC

CAUSA : Compra em Processo de Insolvência

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CERÂMICA DE PEGÕES - J.G. SILVA S.A.

NIPC 500020698

Sede: Foros de Pegões - Pegões

Localidade: Montijo

Processo n.º 1064/14.STYLSB-Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa-Instância Central-1ª secção do Comércio-J5.

O(A) Oficial de Registos em Substituição
Maria Goreti Costa Ferreira

CRCPCOMAUT Montijo

www.predialonline.mj.pt

Informação em Vigor

2022/01/03 16:16:59 UTC

Página - 1 -

www.casapronta.mj.pt

Conservatória dos Registos Civil,
Predial, Comercial e Automóveis de
Montijo

Freguesia Santo Isidro de Pegões

668/19901012

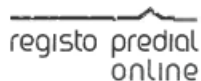
REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 03-01-2022 e válida até 03-07-2022

Conservatória dos Registos Civil,
Predial, Comercial e Automóveis de
Montijo

Freguesia Santo Isidro de Pegões
892/19940208



Certidão Permanente

Código de acesso: PA-2365-26413-150711-000106

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Pegões do Meio, Nucho das Figueiras Casal, 199

ÁREA TOTAL: 9750 M2

ÁREA DESCOBERTA: 9750 M2

MATRIZ n.º: 106 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: I

FREGUESIA: Pegões.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno de cultura arvense - NORTE, prédio art.º 39 - B; SUL, prédio art.º 105 - B; NASCENTE, prédio art.º 105 - B; NASCENTE, prédio art.º 107 - B e art.º 105 - B; POENTE, Terrenos do prédio art.º 100 - B.

Desanexado do n.º 476, fls. 168 v.º, B-5 da Ext.ª Conservatória do Montijo

O(A) Oficial de Registos por Delegação
Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Óbidos

AP. 428 de 2021/08/18 10:40:24 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2021/08/18 10:40:24 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CERÂMICA DE PEGÕES - J.G. SILVA S.A.

NIPC 500020698

Sede: Foros de Pegões - Pegões

Localidade: Montijo

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** JOSÉ MANUEL VICENTE MARUJO

NIF 185959237

** CARLOS ALBERTO VICENTE MARUJO

NIF 194169847

** JOSÉ TEIXEIRA DOS REIS

NIF 124433022

** SOFIA ISABEL VICENTE DOS REIS

CRPCOMAUT Montijo

Informação em Vigor

Página - 1 -

www.predialonline.mj.pt

2022/01/03 13:55:15 UTC

www.casapronta.mj.pt

Conservatória dos Registos Civil,
Predial, Comercial e Automóveis de
Montijo

Freguesia Santo Isidro de Pegões

892/19940208

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

NIF 230147267

** JORGE MIGUEL VICENTE DOS REIS

NIF 243722486

Os sujeitos passivos José Manuel Vicente Marujo, Carlos Alberto Vicente Marujo, Sofia Isabel Vicente dos Reis, José Teixeira dos Reis e Jorge Miguel Vicente dos Reis, foram declarados únicos e universais herdeiros por óbito de Joaquina Custódia Vicente ou Joaquina Maria Custódia Vicente, NIF da herança: 708.702.139.

O(A) Oficial de Registos por Delegação
Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 03-01-2022 e válida até 03-07-2022

Conservatória dos Registos Civil,
Judicial, Comercial e Automóveis de
Montijo

Freguesia Santo Isidro de Pegões

748/19910503

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: PA-2365-24186-150706-000105

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: PEGÕES DO MEIO, NUCHO DE PEGÕES VELHOS, CASAL 46

ÁREA TOTAL: 55500 M2

ÁREA DESCOBERTA: 55500 M2

MATRIZ n.º: 105 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: I

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno de cultura arvense e vinha - NORTE, Prédios inscritos na matriz cadastral sob os artigos n.ºs 107 e 106 da Secção I; SUL, Prédio inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º104 da Secção I; NASCENTE, Prédio inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º108 da Secção I e Prédios inscritos na matriz cadastral sob os artigos n.ºs 110 e 111 da Secção I e POENTE, Caminho Público.

Desanexado do n.º 476, fls. 168 v.º, B-5 da Extinta Conservatória do Montijo.

Reprodução por extractação da descrição.

O(A) Ajudante, em substituição
Maria Teresa Cardeira Vargas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 15 de 2003/07/02 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CERÂMICA DE PEGÕES - J.G. SILVA, S.A.

Sede: Foros de Pegões, Montijo

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MARIA EUGÉNIA DIAS VILELAS

Viúvo(a)

Morada: Pegões Velhos, Casal n.º46

Localidade: Santo Isidro de Pegões

Reprodução por extractação da inscrição G-2.

O(A) Ajudante, em substituição
Maria Teresa Cardeira Vargas

REGISTOS PENDENTES

CRCPCOMAUT Montijo

www.predialonline.mj.pt

Informação em Vigor

2022/01/03 11:49:12 UTC

www.casapronta.mj.pt

Página - 1 -

Conservatória dos Registos Civil,
Predial, Comercial e Automóveis de
Montijo

Freguesia Santo Isidro de Pegões

748/19910503

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 03-01-2022 e válida até 03-07-2022

Conservatória dos Registos Civil,
Predial, Comercial e Automóveis de
Montijo

Freguesia Santo Isidro de Pegões

1088/20090521

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PA-2365-23830-150711-000038

DESCRIÇÃO EM LIVRO:

N.º 20128, Livro N.º: 59

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Nucho das Faias

ÁREA TOTAL: 21750 M2

ÁREA DESCOBERTA: 21750 M2

MATRIZ n.º: 38 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: I

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

CASAL 150, pinhal, norte, sequeiro (prédio n.º 36 da secção I) do casal "Lilás" (n.º 194), sul, pinhal (prédio n.º 36 da secção I) do casal "Pintassilgo", n.º 152), nascente, sequeiro (prédio n.º 39 da Secção I) do casal "Madressilva" (n.º 186 e do poente, sequeiro (prédio n.º 36 da secção I) do casal "Lilás" (n.º 194). Desanexado do n.º 476 a fls. 168vº do L.º B- 5 da Ext. Conservatória de Montijo.

O(A) Escriturário(a) Superior

Maria Goreti Fernandes Ribeiro Moreira

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Penela

AP. 575 de 2020/10/26 11:24:33 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2020/10/26 11:24:33 UTC

CAUSA : Permuta

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CERÂMICA DE PEGÕES - J.G. SILVA S.A.

NIPC 500020698

Sede: Foros de Pegões - Pegões

Localidade: Montijo

** MARIA LUISA DAS NEVES VAZ RAMOS

NIF 135644313

O(A) Conservador(a) de Registos

Eugénia Maria Vieira Amaral

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

CRCPCOMAUT Montijo

www.predialonline.mj.pt

Informação em Vigor

2022/01/03 16:18:12 UTC

Página - 1 -

www.casapronta.mj.pt

Conservatória dos Registos Civil,
Predial, Comercial e Automóveis de
Montijo

Freguesia Santo Isidro de Pegões

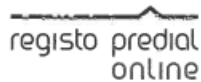
1088/20090521

Certidão permanente disponibilizada em 03-01-2022 e válida até 03-07-2022

Conservatória dos Registos Civil,
Predial, Comercial e Automóveis de
Montijo

Freguesia Santo Isidro de Pegões

803/19920212



Certidão Permanente

Código de acesso: PA-2365-23651-150706-000037

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: PEGÕES DO MEIO, NUCHO DAS FIGUEIRAS, CASAL 152

ÁREA TOTAL: 19500 M2

MATRIZ n.º: 37

SECÇÃO N.º: I

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno de eucaliptal e pinhal manso - NORTE, Prédio inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 38 da Secção I; SUL, Prédio inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 107 da Secção I; NASCENTE, Prédio inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 36 da Secção I; e POENTE, Prédio inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 39 da Secção I.
Desanexado do prédio n.º 476, a fls 168v do livro B-5 da Extinta Conservatória do Concelho de Montijo.

Reprodução da descrição.

O(A) Escriturário(a), por delegação
Paulina Maria Arsénio Leal Caixeirinho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

OFICIOSO

AP. 17 de 1992/02/12 - Usufruto

CAUSA : Sucessão Testamentária

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ISABEL MARIA CHAMBEL

Viúvo(a)

Morada: Figueiras

Localidade: Santo Isidro de Pegões

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** MANUEL ALVES PIRES DA SILVA

Casado/a com ISABEL MARIA CHAMBEL no regime de Comunhão geral

Localidade: Pegões

Reprodução da inscrição F-1.

O(A) Escriturário(a), por delegação
Paulina Maria Arsénio Leal Caixeirinho

CRPCOMAUT Montijo

Informação em Vigor

Página - 1 -

www.predialonline.mj.pt

2022/01/03 11:48:16 UTC

www.casapronta.mj.pt

Conservatória dos Registos Civil,
Predial, Comercial e Automóveis de
Montijo

Freguesia Santo Isidro de Pegões

803/19920212

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 6 de 2005/02/04 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CERÂMICA DE PEGÕES - J.G. SILVA, S.A.

Sede: Foros de Pegões

Localidade: Montijo

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** CRISTINA MARIA DA SILVA ALMEIDA

Solteiro(a), Maior

Localidade: Vila Nova de Milfontes

Reprodução da inscrição G-5.

O(A) Escriturário(a), por delegação
Paulina Maria Arsénio Leal Caixeirinho

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 03-01-2022 e válida até 03-07-2022

Conservatória dos Registos Civil,
Predial, Comercial e Automóveis de
Montijo

Freguesia Santo Isidro de Pegões

234/19890515

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PA-2365-23503-150706-000036

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO

SITUADO EM: Pegões do Meio, Nucho das Figueiras, Casal 194

ÁREA TOTAL: 117500 M2

ÁREA DESCOBERTA: 117500 M2

MATRIZ B^a: 36

SECÇÃO N^o: I

FREGUESIA: Pegões.

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno de cultura arvense - NORTE, caminho; SUL, prédio art^o 38 - I e caminho; NASCENTE, caminho; POENTE, prédio art^{os} 42,39,38,37 - I.

Desanexado do n^o 476, fls. 168 v^o, B-5 da Ext^a Conservatória do Montijo.

Reprodução da descrição.

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a)

Maria José Raposo Sabino

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 32 de 1999/10/21 - Aquisição

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CERÂMICA DE PEGÕES - J.G. SILVA, LD^a

Sede: Foros de Pegões, Montijo

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** IRENE MARIA CARDEIRA JUSTINO

Casado/a com ANTÓNIO FERNANDO JUSTINO no regime de Comunhão de adquiridos

Localidade: Garvão, Ourique

** JOSÉ ANTÓNIO AGOSTINHO CARDEIRA

Casado/a com BRÁZIA VERISSIMO CARDEIRA no regime de Comunhão de adquiridos

Localidade: Pegões, Montijo

** MANUEL AGOSTINHO CARDEIRA

Casado/a com ANA MARIA DOS SANTOS CARDEIRA no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Bairro Capitão Duarte

Localidade: Cruzamento de Pegões, Montijo

** MARIA ANA CARDEIRA EMIDIO

Casado/a com JOSÉ MANUEL EMIDIO LINO no regime de Comunhão geral

CRCPCOMAUT Montijo

Informação em Vigor

Página - 1 -

www.predialonline.mj.pt

2022/01/03 11:45:23 UTC

www.casapronta.mj.pt

Conservatória dos Registos Civil,
Predial, Comercial e Automóveis de
Montijo

Freguesia Santo Isidro de Pegões

234/19890515

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Morada: Rua Luís António Firmino, n° 152, 1° esq°

Localidade: Vendas Novas

** VIRGINIA MARIA

Viúvo(a)

Localidade: Santo Isidro de pegões

Reprodução da inscrição G-3

O(A) Escriturário(a) Superior
Lidia Rosa Mota Capitão Janeiro

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 03-01-2022 e válida até 03-07-2022

ANEXO III



LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

(DL nº 270/2001, alterado e republicado pelo DL nº 340/2007 de 12 de outubro)

PEDREIRA Nº 6410

DENOMINADA: PEGÕES VELHOS

SUBSTÂNCIA: ARGILA COMUM

ÁREA: 36.530 m², DEFINIDA POR 6 VÉRTICES

CLASSE: 2

LOCALIZAÇÃO: PEGÕES VELHOS, FREGUESIA DE SANTO ISIDRO DOS PEGÕES, CONCELHO DE MONTIJO

LICENCIADA DESDE 2000OUT12

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DO PLANO DE PEDREIRA COMUNICADAS EM 2006JAN10, PELO OFÍCIO Nº 0981.

AUTORIZADA A UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS COM OS SEGUINTE CÓDIGOS LER:

ENDÓGENOS: 01 01 02

EXÓGENOS: NÃO APLICÁVEL

EXPLORADOR: SOBRIAS-SOCIEDADE DE BRITAS E AREIAS LIMITADA
NIPC 502 081 236

LISBOA, 11 DE outubro DE 2021

Cristina Lourenço

Cristina Lourenço

(Subdiretora Geral)

(Despacho nº1925/2019, DR nº 40/2019,
Série II, de 2019.02.26)



LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

(DL n.º 270/2001, alterado e republicado pelo DL n.º 340/2007 de 12 de outubro)

PEDREIRA N.º 6815

DENOMINADA: PEGÕES VELHOS N.º 2

SUBSTÂNCIA: ARGILA COMUM

ÁREA: 111.850 m², DEFINIDA POR 15 VÉRTICES

CLASSE: 2

LOCALIZAÇÃO: PEGÕES VELHOS, FREGUESIA DE SANTO ISIDRO DOS PEGÕES, CONCELHO DE MONTIJO

LICENCIADA DESDE 2019ABR26

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DO PLANO DE PEDREIRA COMUNICADAS EM 2018AGO20, PELO OFÍCIO N.º 8931.

AUTORIZADA A UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS COM OS SEGUINTE CÓDIGOS LER:

ENDÓGENOS: 01 01 02

EXÓGENOS: NÃO APLICÁVEL

EXPLORADOR: SOBRITAS - SOCIEDADE DE BRITAS E AREIAS LIMITADA
NIPC 502 081 236

LISBOA, 11 DE outubro DE 2021



Cristina Lourenço

Cristina Lourenço

(Subdiretora Geral)

(Despacho n.º 1925/2019, DR n.º 40/2019,
Série II, de 2019.02.26)

ANEXO IV



Susana Fernandes

Processo n.º: 450.10.02.02.018390.2021.RH5A

Utilização n.º: A016495.2021.RH5A

Início: 2021/09/24

Validade: 2022/09/23

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Pesquisa e Captação de Água Subterrânea

Identificação

Código APA	APA00285716
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	502081236
Nome/Denominação Social*	SOBRITAS - SOCIEDADE DE BRITAS E AREIAS, LDA
Idioma	Português
Morada*	CASTELO BRANCO
Localidade*	castelo branco
Código Postal	6000-909
Concelho*	Castelo Branco
Telefones	0
Obrigação de correção de Dados de Perfil	☐

Localização

Designação da captação	Nucho de Pegões Velhos Casal 49
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio/Parcela	Nucho de Pegões Velhos Casal 49
Dominialidade	Domínio Hídrico Público
Nut III - Concelho - Freguesia	Península de Setúbal / Montijo / Pegões
Longitude	-8.676083
Latitude	38.688283
Região Hidrográfica	Tejo e Ribeiras do Oeste
Bacia Hidrográfica	Tejo
Sub-Bacia Hidrográfica	PT05TEJ1136 :: Vala de Asseioeira
Tipo de massa de água	SUBTERRANEA
Massa de água	PTT3 :: BACIA DO TEJO-SADO / MARGEM ESQUERDA
Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água	Bom

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	☐

Empresa executora da pesquisa

Empresa executora da pesquisa licenciada	☒
--	-------------------------------------



Susana Gonçalves

Perfuração:

Método	Rotopercussão
Profundidade (m)	150.0
Diâmetro máximo (mm)	200.0

Revestimento:

Tipo	PVC
Diâmetro máximo da coluna (mm)	200.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração	Bomba elétrica submersível
Potência do sistema de extração (cv)	2.0
Volume máximo anual (m3)	3000.0
Mês de maior consumo	agosto
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3)	750

Finalidades

Rega

Área total a regar (ha)	3.0000
Área atual a regar (ha)	3.0000
Área a regar no horizonte de projeto (ha)	
Vai ser promovido tratamento à água captada	☐
Outras origens de água para rega	Não existe
Tipo de tratamento	

Finalidade da rega

Finalidade da rega

Agrícola

Especificação das culturas

Tipo de cultura	Tipo de rega
Vinha	Outro

Condições Gerais

- 1ª A pesquisa de águas subterrâneas terá de ser executada num prazo de 1 ano a contar da data de emissão da presente autorização.
- 2ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 3ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à área onde se está a executar a pesquisa ou onde existe a captação e equipamentos a ela associados.
- 4ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão deste título, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 5ª A presente autorização pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º, 29º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 6ª Este título só poderá ser transmitido mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 28º do



Susana Fernandes

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

- 7ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular desta autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente que afete o estado das águas.
- 10ª Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 11ª O titular desta autorização deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.

Condições Específicas

- 1ª A obra de pesquisa e construção da captação só pode ser realizada por empresas devidamente licenciadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 133/2005, de 16 de agosto, na sua redação atual.
- 2ª O titular obriga-se a comunicar à entidade licenciadora as datas de início e conclusão dos trabalhos.
- 3ª O titular deverá respeitar outras utilizações devidamente tituladas, bem como quaisquer restrições de utilização local dos recursos hídricos.
- 4ª O titular obriga-se a manter a obra em bom estado de conservação e limpeza.
- 5ª O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
- 6ª Seja qual for a finalidade da obra de pesquisa, tem de proceder-se de modo que não haja poluição química ou microbiológica da água dos aquíferos a explorar, quer por infiltração de águas de superfície ou de escorrências, quer por mistura de águas subterrâneas de má qualidade, usando para o efeito técnicas adequadas.
- 7ª Os poços ou furos de pesquisa e eventual captação de águas repuxantes são, sempre que possível, munidos de dispositivos que impeçam o desperdício da água.
- 8ª Na tampa de proteção do furo, antes e depois de equipado, deve ser aberto um orifício de diâmetro não inferior a 20 mm com ligação a um tubo piezométrico, obturado por um bujão, destinado a permitir a introdução de aparelhos de medida dos níveis da água.
- 9ª Se a captação que venha a ser construída no âmbito desta autorização estiver a uma distância inferior de 100 m de outras existentes, os ensaios de caudal a realizar devem ser acompanhados de leituras piezométricas nas captações vizinhas e devidamente fiscalizados por técnicos da entidade licenciadora.
- 10ª No caso da pesquisa resultar negativa ou houver necessidade da sua substituição, em virtude de erro técnico, o titular é responsável por garantir a cimentação da perfuração, com calda de cimento e/ou argila, de modo a restituir o terreno à situação inicial, conforme previsto na alínea c) do número 2 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, comunicando a situação à entidade licenciadora.
- 11ª O titular obriga-se a apresentar, com a conclusão da pesquisa, um relatório final conforme o modelo disponibilizado pela entidade licenciadora, e a enviá-lo à entidade licenciadora no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos, de acordo com o n.º 3 do artigo 41º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 12ª A não entrega do relatório de pesquisa dá origem à revogação do presente título.
- 13ª A extração de água só pode ter início após a aprovação do relatório e envio de título atualizado no qual conste os novos dados de caracterização da captação.
- 14ª O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado.
- 15ª A pesquisa não deve ser executada a uma distância inferior a 50 m de qualquer órgão de infiltração de águas residuais com vista a minimizar a contaminação dos aquíferos.

Outras Condições

- 1ª Caso seja outra empresa de sondagem a executar as obras de pesquisa, diferente da inicialmente indicada e aprovada, deverá ser comunicado previamente à entidade licenciadora, de modo a ser possível confirmar se a empresa está devidamente credenciada, de acordo com o Artigo 2.º do Decreto-Lei 84/2011 de 20 de junho, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 133/2005, de 16 de agosto e a condição específica nº1.
- 2ª A data de início dos trabalhos deverá ser comunicada pelo requerente ou seu representante à entidade licenciadora, com uma antecedência mínima de três dias úteis, através de mensagem do SiLIamb, no âmbito deste processo.
- 3ª O local de execução da captação terá que corresponder às coordenadas de localização autorizadas.

- 4ª A profundidade admitida atingir com a pesquisa, poderá ser aumentada, no máximo até 30 %, face às litologias atravessadas e/ou outros fatores hidrogeológicos, desde que devidamente justificado no Relatório Final da captação.
- 5ª O não cumprimento da profundidade máxima a atingir poderá conduzir à neutralização do excedente perfurado, por selagem com a calda de cimento, do fundo para o topo, a expensas do titular.
- 6ª Na execução da obra de pesquisa, seja qual for a sua finalidade, o titular obriga-se a manter o local em bom estado de conservação e limpeza e a proceder de modo que não haja poluição química ou microbiológica das águas subterrâneas a explorar, quer por infiltração de águas de superfície ou de escoamentos, quer por mistura de águas subterrâneas de má qualidade, usando para o efeito técnicas adequadas.
- 7ª As substâncias ou produtos utilizados diretamente ou indiretamente nos trabalhos, como combustíveis ou lubrificantes, devem ser armazenados, protegidos e manuseados, de acordo com a legislação em vigor e com o máximo cuidado para não haver derrames ou perdas para a superfície do terreno.
- 8ª O fluido de perfuração remanescente e os detritos de perfuração "cuttings" devem ser retirados do local da obra, colocados em depósito e encaminhados para destino final adequado.
- 9ª Se a pesquisa resultar positiva, para além da proteção constituída por um maciço cimentado a construir à volta da cabeça do furo, deve ser efetuado o preenchimento ou cimentação do espaço anular, pelo menos nos primeiros 20 metros, com calda de cimento ou material detritico isolante, de forma a proteger a captação e evitar a entrada ou infiltração de substâncias suscetíveis de deteriorar a qualidade da água captada.
- 10ª A bomba não deverá situar-se frente aos tubos ralos e deverá ser colocada acima do primeiro tubo ralo, a fim de evitar o arrastamento de finos que poderá conduzir a um envelhecimento prematuro da captação.
- 11ª O Relatório Técnico de Sondagem da captação a apresentar deverá ser elaborado de acordo com o definido na Portaria n.º 1450/2007, de 12 de Novembro, incluindo ensaios de caudal para determinação dos parâmetros hidráulicos e hidrodinâmicos do aquífero.
- 12ª O titular obriga-se a realizar um Estudo Hidrogeológico, caso se venha a verificar conflito com outros utilizadores do mesmo aquífero, cujas captações se situem a menos de 100 metros de distância do local da pretensão. A eventual utilização desta captação fica condicionada aos resultados e recomendações do estudo.
- 13ª O regime de exploração previsto no presente título pode vir a ser objeto de reavaliação nos casos em que se verifique o rebaixamento generalizado e persistente (por mais de 6 meses consecutivos) dos níveis piezométricos das captações.
- 14ª Qualquer alteração às condições referidas neste documento deverá ser previamente submetida à consideração deste Serviço.
- 15ª Fazem parte integrante do presente título todos os anexos autenticados que o acompanham.

Anexos

Elementos do relatório de execução dos trabalhos de pesquisa

Relatório de execução dos trabalhos de pesquisa

O titular obriga-se a apresentar, com a conclusão da pesquisa, um relatório final conforme o modelo disponibilizado pela entidade licenciadora no sítio www.apambiente.pt (Instrumentos > Licenciamento das Utilizações dos Recursos Hídricos > Formulários), bem como o formulário de caracterização da captação devidamente preenchido, também disponível no mesmo sítio da Internet, e a enviá-los à entidade licenciadora no prazo de 60 dias após a conclusão dos trabalhos, de acordo com o n.º 3 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

Administradora Regional da ARH Tejo e Oeste

Susana Fernandes

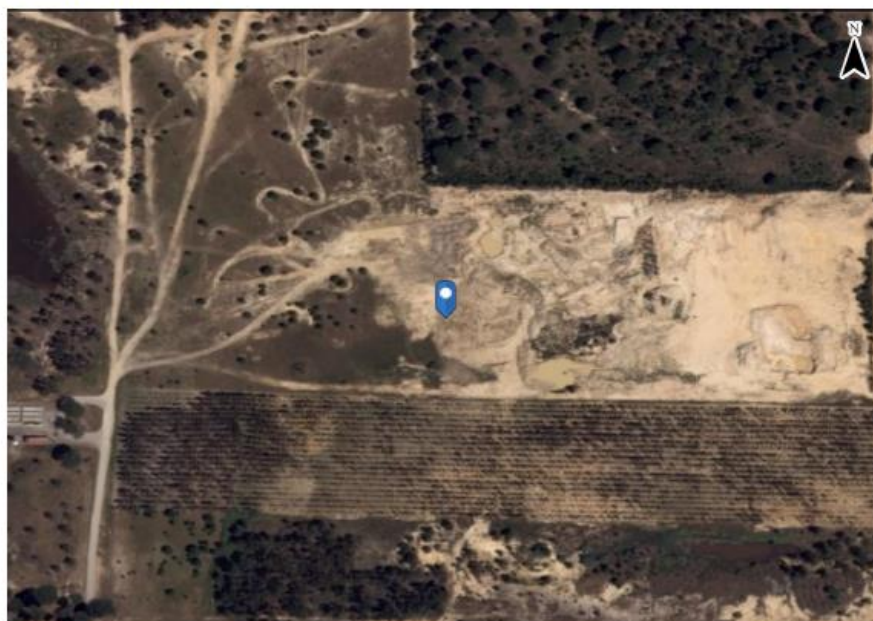
Susana Cristina Fernandes



Susana Fernandes

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização



ANEXO V



FICHA TÉCNICA FOSSA ESTANQUE 7000

Apresentação

As Fossas Estanques são aplicáveis no armazenamento de efluentes domésticos (cozinha e casa de banho) sempre que se verifique a impossibilidade de ligação à rede de esgotos municipal.

Estes equipamentos são indicados para pequenas e médias comunidades (moradias, loteamentos, parques de campismo, estaleiros de obra, complexos turísticos e outros).

Vantagens

- Elevada resistência mecânica
- Estanquicidade
- Facilidade de instalação e manutenção
- Ausência de odores desagradáveis, com ventilação adequada
- Impacte visual nulo
- Possibilidade de instalação de sonda de alarme
- Não requer qualquer tipo de consumo energético

Aplicação

- Moradias
- Loteamentos
- Escolas
- Hotéis
- Parques de campismo

TUBOFURO - Tubos em PVC, S.A.

RD 109 Km 160,3 - 2425-737 Orléans Leiria Tel: 244816073 / Fax: 244816074 E-mail: geral@tubofuro.pt - www.tubofuro.pt

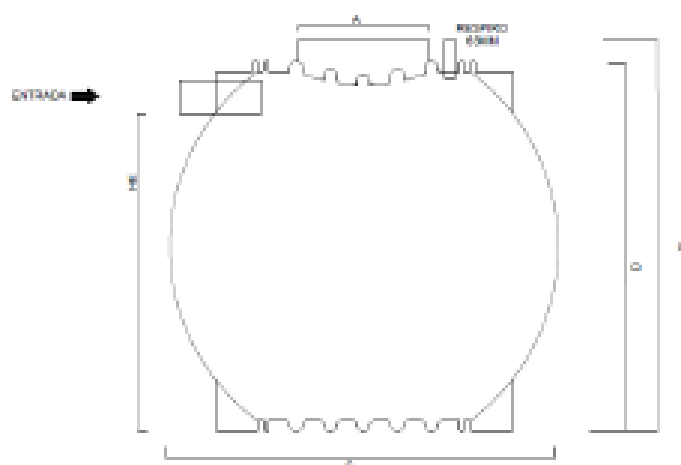


FICHA TÉCNICA FOSSA ESTANQUE 7000

Características

Marca	TUBOFURO®
Modelo	FOSSA ESTANQUE
Classe de reação ao fogo	F
Filtro	Sim
Tampa de acesso	PEAD
Material	PEAD
Eficiência de tratamento	40%

Dimensões



Modelo	Volume (L)	C mm	B mm	D mm	Ha mm	A mm	Ø Tubagem mm
FET000	7.000	2.300	2.300	2.100	1.850	800	200

TUBOFURO - Tubos em PVC, S.A.

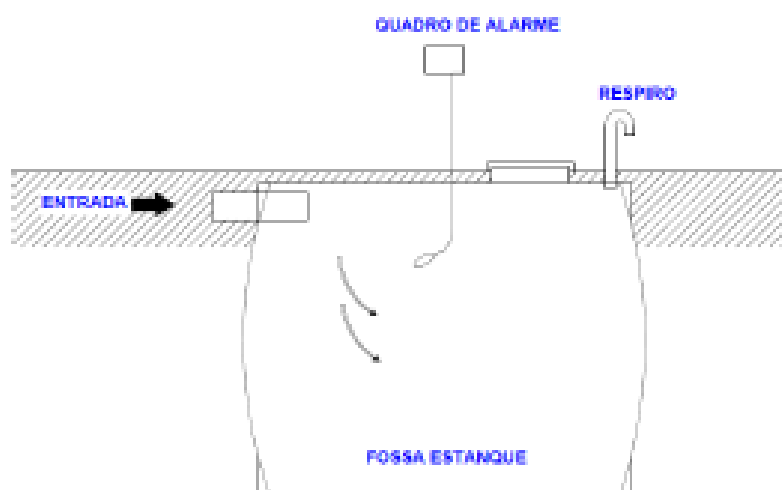
EN 108 Km 100,3 3425-737 Orléans Leiria; Tel: 244818073 / Fax: 244818074 E-mail: geral@tubofuro.pt - www.tubofuro.pt



FICHA TÉCNICA FOSSA ESTANQUE 7000

Instalação

A instalação da fossa estanque deve ser executada da seguinte forma:

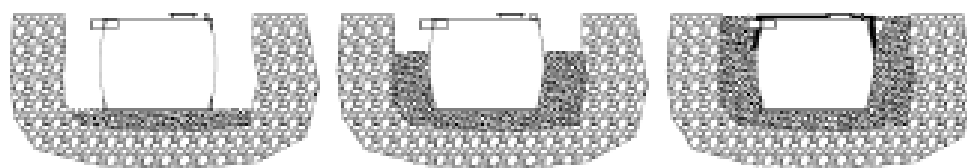


1. Fazer um buraco, esse buraco deve ser correctamente dimensionado.

a) Comprimento ($L + 0.50$)m

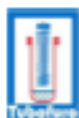
b) Largura ($D + 0.50$)m

A profundidade da escavação deve ser definida obra a obra, atendendo ao perfil hidráulico da instalação.



TUBOFURO - Tubos em PVC, S.A.

EN 109 Km 180,3 - 2425-737 Orlígonia Leite; Tel: 244816073 / Fax: 244816074 E-mail: geral@tubofuro.pt - www.tubofuro.pt



FICHA TÉCNICA

FOSSA ESTANQUE 7000

2. O fundo deve ser regularizado com 15 cm de areia. Para terrenos normais a areia deve ser misturada com cimento na proporção de 50Kg para 1m³ de areia; para zonas freáticas elevadas deve-se misturar 100Kg de cimento com 1 m³ de areia.
3. Colocar o reservatório na escavação.
4. Compactar até meio do reservatório com a mistura de areia com cimento nas proporções acima referidas.
5. Fazer as ligações de entrada e saída.
6. Do meio do reservatório para cima deve ser aplicada malha sol com betão para prevenir o colapso do mesmo, caso sejam exercidas pressões externas ou esvazie completamente. O betão deve ter uma espessura de 150mm.
7. Quando se preveja que possa haver circulação de veículos sobre o equipamento, deve se considerar duas situações:
 - Para zona de Terras firmes – Deverá ser prevista uma laje com características adequadas, que deverá ser apoiada em zonas exteriores consolidadas, à superfície dos equipamentos.
 - 8. - Para zona de terras menos firmes – Deverá ser construída uma caixa simples em alvenaria ou anéis de betão, de modo a evitar a transmissão de esforços ao equipamento.

Manutenção

As operações de manutenção necessárias resumem-se à remoção periódica das lamas acumuladas por uma empresa especializada.

Garantia

Cinco anos de garantia, para eventuais defeitos de fabrico.

A TUBOFURO não assume qualquer responsabilidade caso se verifiquem indícios de má instalação ou utilização, ou caso se verifiquem sobrecargas superiores às admitidas pelo equipamento.

TUBOFURO - Tubos em PVC, S.A.

EN 109 Km 180,3 3425-737 Orléans Leiria; Tel: 244818073 / Fax: 244818074 E-mail: geral@tubofuro.pt – www.tubofuro.pt

ANEXO VI





CERTIFICADO N.º 1594/CP.275

ABRIL 2009

RESERVATÓRIO AÉREO HORIZONTAL DE PAREDE SIMPLES

PT



henriques & henriques s.a.
e.l. 356, n.º 19, v.ões
2490-776 ourém
PORTUGAL

t. +351 249 540 990
f. +351 249 544 691
em central +351 919 984 246
www.h&h.pt
geral@h&h.pt

grupohenriques



RESERVATÓRIO AÉREO HORIZONTAL DE PAREDE SIMPLES

NORMA DE CONSTRUÇÃO

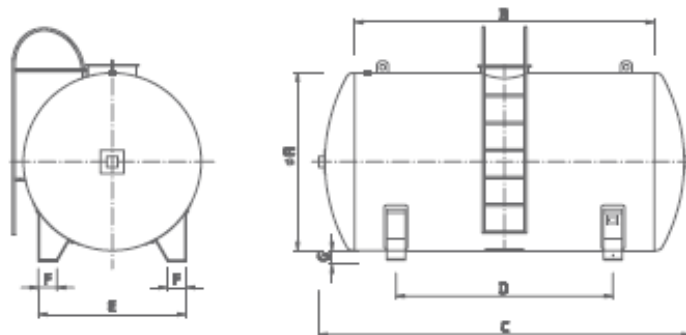
EN 12285-2 Classe A

MATERIAIS

Corpo e Fundos em Chapa de Aço ao Carbono S235JR, ou qualidade equivalente.

Dimensões dos materiais serão comparadas com certificados, segundo a norma EN 10204 3.2.2 ou equivalente.

Esta tabela pode ser alterada sem qualquer aviso prévio.



Cap (m³)	ØA	B	C	D	E	F	G	Peso (Kg)
3	1500	1470	2110	750	1325	200	100	630
6,5	1900	1960	2716	1020	1720			1020
9,99		3205	3961	2260				1370
10								
15		5015	5783	4070				1990
20	2500	3755	4693	2510	2450	400		2100
25		4690	5678	3450				2500
30		5770	6758	4520				2910
35		6840	7822	5600				3560
40		7845	8883	2200				3800
50		9960	109426	8720	2450			5100
60		11895	128807	8695				5400
80	3000	10960	12176	9470	2950			8150
100		13880	15044	12400				10760

Legenda ØA - Diâmetro | Cap - Capacidade (Peso total do produto meramente indicativo. Outras capacidades a pedido.

SOLDADURA

As soldaduras serão executadas em máquina de soldadura por arco submerso (SAW), onde tal prática for possível.

Nos locais de mais difícil acesso, as soldaduras serão executadas a semi-automática ou a eléctrodo revestido apropriado.

ACABAMENTOS

SUPERFÍCIES INTERIORES

Superfícies e soldaduras no estado natural, convenientemente limpas e secas.

SUPERFÍCIES EXTERIORES

Decapagem por granalha de aço ao grau SA 2.5 (EN ISO 8501-1).

Película de primário anticorrosivo.

Película esmalte de cor a definir.

CONDIÇÕES DE CONTROLO / ENSAIO

Exame visual das soldaduras.

Ensaio hidráulico.

Controlo dimensional.

Controlo da espessura da tinta.

Os reservatórios incluem certificado de conformidade emitido por um Organismo Qualificado.

EQUIPAMENTOS STANDARD

Entrada de Homem com tampa e respectivas plagens.

Régua de sonda graduada em alumínio anodizado, que não serve para controlo de volumes, consumos / abastecimentos.

Tampão de enchimento.

Respiro.

Limitador de enchimento.

Escada com corrimão e passerelle. (Excepto nos reservatórios de 3m³).

Olhais de elevação.

Pés para apoio.

EQUIPAMENTOS OPCIONAIS

Bomba (acoplada ou não, com ou sem medidor volumétrico).

Filtro para retenção de águas e/ou impurezas.

Canalização exterior.

Tratamento interior.

Bacia de retenção.

Nota: As dimensões e características podem ser alteradas sem qualquer aviso prévio.





BUREAU
VERITAS

BUREAU VERITAS RINAVE

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Certificate of Compliance

Identificação do item certificado:
Identification of the certified item:

ORDEM DE FABRICO N° 0211/20
TANQUE H&H 14990 PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS - AÉREO PAREDE SIMPLES
CAPACIDADE: 9,99 m3 - PRESSÃO DE SERVIÇO-ATM
PRESSÃO DE ENSAIO: 3 bar

Projetista / Fabricante / Empreiteiro (P / F / E):
Designer / Manufacturer / Contractor (D / M / C):

HENRIQUES & HENRIQUES, SA

Cliente:
Client:

HENRIQUES & HENRIQUES, SA

O item certificado satisfaz os requisitos referidos em:
The certified item satisfies the requirements specified in:

NORMA EN 12285-2 CLASSE A
DEC.LEI N° 302/2001 DE 23 DE NOVEMBRO
PORTARIA N° 131/2002 DE 9 DE FEVEREIRO

É aplicável a seguinte documentação:
The following documents are applicable:

Desenho / Código do Produto: HENRIQUES & HENRIQUES 314010026
Qualificação de Soldadores: PRT-19-A01747, PRT-19-A01753, PRT-20-A01574 e PRT-20-A01576
Qualif. Operadores Soldadura: PRT-18-A01764, PRT-20-A01583 e PRT-21-A00761
Qualificação de Procedimentos de Soldadura: PTC11.01001.5200 e PTC12.02184.5200 Rev.2
Protocolo de Ensaio de Pressão: H&H RI-OF N° 0211/20

DECLARAÇÃO DO P / F / E (quando aplicável): O abaixo assinado declara que o produto em causa está em conformidade com a documentação acima referida e com o exposto em:

DECLARATION BY D / M / C (where applicable): The undersigned declares that the above mentioned term complies with the referred documents and the conditions presented in:

Certificado de Modelo Nr.: N/A
Type Approval Certificate Nr.:

Cert. Sist. da Qualidade Nr.: BV Certification PT005492-1
Quality System Certificate Nr.:

Plano de Insp. e Ensaio Nr.: H&H 001/97
Inspection and Testing Plan Nr.:

Pelo P/F/E: ENG° DAVID GAMEIRO
By D/M/C:

Local, Data: OUREM 2021-05-03
Place, Date:

Assinatura: 
Signature:

Marcação: PUNÇÃO BV
Stamping:

Pos. da Marcação: CHAPA SINALÉTICA
Pos. of Stamping:

Local, Data: Lisboa 2021-05-21
Place, Date:

Nr. Certificado : 21.L.03021
Nr. of Certificate:

Inspetor/Assin.: J. ALMEIDA
Surveyor/Sign.:

Responsável/Assin.: L. VICENTE
Respons./Sign.:



TÜV Rheinland
Berlin Brandenburg

Certificate of Acknowledgement of Receipt (sealed Storage)

Certificate Number of Registration 968/Ex-Ab 369/03

TÜV CERT certification body for ex-protected products
of TÜV Anlagentechnik GmbH, Unternehmensgruppe TÜV Rheinland Berlin Brandenburg

Ridart
Via A. da Brescia, 2
I – 21013 Gallarate (VA)

The receipt for deposit in accordance with the annex VIII complied and sealed documents, for an
equipment of the group II category 2

"Safety accessories for basement vessels containing liquid fuel"

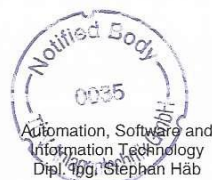
Technical Data:

Type:	
Application of:	04/06/04/04
Ref. Order:	8700941
Tech. File No.:	Ridart04/ATEX
Date:	04/06/04

According to the Directive 94/9/EC of the European Parliament, annex VIII,
the above mentioned file is being received by us and is registered under our reference
No. 968/Ex Ab 369/03

Period of deposit until: 2014/06/04

TÜV Rheinland Italia S.r.l.
Servizi Industriali
Francesca Negri
Dott.ssa Francesca Negri



MODULARIO
INTERNO - 206



MOD. 6 U.C.O.

Ministero dell'Interno

DIPARTIMENTO DEI VIGILI DEL FUOCO, DEL SOCCORSO PUBBLICO E DELLA DIFESA CIVILE
DIREZIONE CENTRALE PER LA PREVENZIONE E LA SICUREZZA TECNICA

VISTO il decreto ministeriale 31 luglio 1934 recante "Approvazione delle norme di sicurezza per la lavorazione, l'immagazzinamento, l'impiego o la vendita di oli minerali, e per il trasporto degli oli stessi";

VISTO il decreto Ministero Interno 27 gennaio 2006 recante "Requisiti degli apparecchi, sistemi di protezione e dispositivi utilizzati in atmosfera potenzialmente esplosiva, ai sensi della direttiva n. 94/9/CE, presenti nelle attività soggette ai controlli antincendio";

VISTO l'atto di approvazione di tipo, rilasciato dal M.I. in data 5 marzo 2004, Prot. DCPST/A7/1260/AT/09173, relativo alla serie di dispositivi di sicurezza, da installare sui passi d'uomo dei serbatoi contenenti carburanti liquidi di categoria "C" (gasolio) per autotrazione, denominata "SCHEMA RIDART 003", costituita dagli articoli:

- fig. 70: tappo di carico rapido con corpo girevole (ottone);
- fig. 70 A: tappo di carico rapido con corpo girevole (alluminio);
- fig. 80: tappo di carico rapido con corpo unico (alluminio);
- fig. 137: tappo di carico lucchettabile con corpo girevole (ottone);
- fig. 138: ghiera rapida (ottone);
- fig. 90: ghiera rapida (ottone o alluminio);
- fig. 60: valvola ad angolo (ottone o ghisa);
- fig. 50: filtro a succheruola (ottone);
- fig. 10: valvola di fondo (ottone);
- fig. 135: sede per asta metrica (ottone);
- fig. 950: asta metrica (alluminio);
- fig. 190: tagliafiamma terminale (ottone);
- fig. 440: valvola limitatrice di carico;
- fig. 444: valvola limitatrice di carico.

VISTA l'istanza presentata dalla Società RIDART S.r.l. con sede in Via Galvani, n. 9/11 - 20090 ASSAGO (MI), intesa ad ottenere il rinnovo della validità della approvazione di tipo sopramenzionata;

VISTA la dichiarazione della Società, contenente l'impegno a costruire le apparecchiature sopra indicate, secondo le identiche caratteristiche tecniche e/o funzionali, dei prototipi sottoposti a prove e dichiarati di tipo approvato;

VISTA la dichiarazione della Ditta con la quale si attesta che i le apparecchiature sopra specificate sono provvisti di marcatura CE dei componenti ai sensi delle direttive

Il presente atto consta di n. 2 facciate e non può essere riprodotto e/o mostrato a terzi se non integralmente.

ANEXO VII

Separadores de hidrocarbonetos

Águas pluviais

Classe I
Efluente < 5 mg/l
Tamanho 1,5 a 20 l/s

Separador de hidrocarbonetos com separador de lamas & filtro coalescente

- Reservatório/cuba em polietileno reciclável fabricado por rotomoldagem.
- Dispositivos de entrada e de saída em PVC ou juntas em nitrilo.
- Entrada(s) de Homem (sem tampa) em polietileno.
- Estrutura em polietileno, com porta-filtro e filtro coalescente.
- Obturador automático vertical em polietileno com tara a 0,85.

OPÇÃO

• Alarme ótico e acústico ver pág. 83

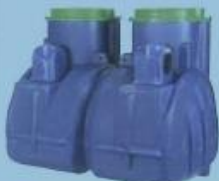
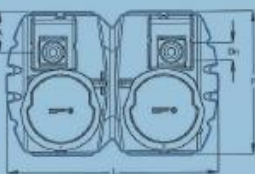
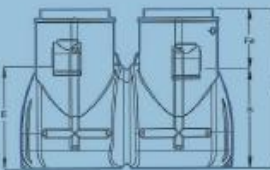
EH05 1,5 • 3 • 6 • 8 • 10 • 15 • 20 l/s





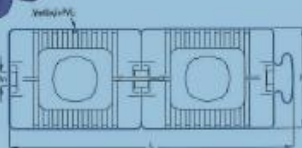
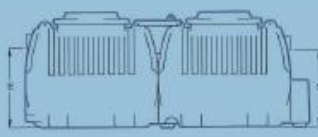
Ref. gama EH05	Tamanho l/s	L	P	H	E	S	Fe	Dn	Volume útil		Peso	Tipo de entrada de Homem
									Separador de lamas	Separador		
EH05010	1,5	1282	780	994	575	530	464	110	150	190	50	BCE05
EH05030	3	1292	780	1424	1005	560	464	110	300	350	75	
EH05060	6	1882	1160	1563	1015	938	625	160	630	770	150	
EH05080	8	1882	1160	2078	1530	1453	625	160	980	1420	184	BCE10
EH05100	10	1882	1160	2078	1530	1453	625	160	1080	1320	194	

EH05 15 • 20 l/s

Ref. gama EH05	Tamanho l/s	L	P	H	E	S	Fe	Dn	A	Volume útil		Peso	Tipo de entrada de Homem
										Separador de lamas	Separador		
EH05150	15	2400	1624	1803	1180	1120	683	200	457	1500	1730	229	BCE10
EH05200	20	2400	1624	2175	1532	1492	683	200	457	2000	2060	257	

ADHFE 25 • 30 l/s

Ref. gama ADHFE	Tamanho l/s	L	P	H	E	S	Fe	Dn	Volume		Peso
									Separador de lamas	Separador	
ADHF125E	25	4292	1500	1730	1200	1150	580	200	2500	3700	312
ADHF130E	30	4300	1565	1730	1200	1150	580	200	3000	3200	317

As dimensões são em milímetros, os pesos em quilogramas e os volumes em litros.

Techneau

www.techneau.com
edição 12/2013

ANEXO VIII

Tabela n.º 1: Avifauna da área de estudo. R - Sedentários ou Residentes; MN - Migrador nidificante; I - Invernante; MP - Migrador de Passagem. MC – Muito comum; CM - Comum ou abundante; R - Rara; ESC - Escassa; X - Dada como existente não havendo dados sobre a sua abundância. EP - Em perigo; Vu - Vulnerável; NT - Quase ameaçado; DD - Informação insuficiente; LC - Pouco preocupante.

FAMÍLIA ESPÉCIE	Nome Vulgar	LEGISLAÇÃO			Estatuto de conservação	Fenologia
		Bona	Berna	Diretiva Aves		
ACCIPITRIDAE						
<i>Milvus milvus</i>	Milhafre-real (*)	II	II		Vu	I
<i>Buteo buteo</i>	Águia-de-asa-redonda (*)	II	II		LC	R
FALCONIDAE						
<i>Falco tinnunculus</i>	Peneireiro	II	II		LC	R
COLUMBIDAE						
<i>Streptopelia decaoto</i>	Rôla-turca (*)		III		LC	R
<i>Streptopelia turtur</i>	Rôla-brava		III		LC	MP
CUCULIDAE						
<i>Cuculus canorus</i>	Cuco (*)		III		LC	MN
STRIGIDAE						
<i>Strix aluco</i>	Coruja-do-mato (*)		II		LC	R
<i>Athene noctua</i>	Mocho-galego		II		LC	R
TYTONIDAE						
<i>Tyto alba</i>	Coruja-das-torres		II		LC	R
APODIDAE						
<i>Apus apus</i>	Andorinhão-preto		III		LC	MN
<i>Apus pallidus</i>	Andorinhão-pálido		III		LC	MN
PICIDAE						
<i>Dendrocopos major</i>	Pica-pau-malhado (*)		II		LC	R
HIRUNDINIDAE						
<i>Hirundo rustica</i>	Andorinha-das-chaminés(*)		II		LC	MN
<i>Delichon urbica</i>	Andorinha-dos-beirais		II		LC	MN
TROGLODYTIDAE						
<i>Troglodytes troglodytes</i>	Carriça (*)		II		LC	R
TURDIDAE						
<i>Saxicola torquata</i>	Cartaxo (*)	II	II		LC	R
<i>Erithacus rubecula</i>	Pisco-de-peito-ruivo (*)	II	II		LC	R
<i>Muscicapa striata</i>	Papa-moscas-cinzento	II	II		LC	MP
<i>Ficedula hypoleuca</i>	Papa-preto	II	II		LC	MP
<i>Turdus merula</i>	Melro (*)	II	III		LC	R
SYLVIIDAE						
<i>Sylvia atricapilla</i>	Toutinegra-de-barrete (*)	II	II		LC	R
<i>Sylvia melanocephala</i>	Toutinegra-dos-valados (*)	II	II		LC	R
<i>Phylloscopus trochilus</i>	Felosinha-musical	II	II		LC	MP
<i>Phylloscopus ibericus</i>	Felosinha-iberica (*)	II	II		LC	R
<i>Cisticola juncidis</i>	Fuinha-dos-juncos (*)	II	II		LC	R
PARIDAE						
<i>Parus major</i>	Chapim-real (*)		II		LC	R
<i>Parus caeruleus</i>	Chapim-azul (*)		II		LC	R
CERTHIIDAE						
<i>Certhia brachydactyla</i>	Trepadeira (*)		II		LC	R
CORVIDAE						
<i>Corvus corone</i>	Gralha-preta (*)		III	II	LC	R

Tabela n.º 1: Avifauna da área de estudo. R - Sedentários ou Residentes; MN - Migrador nidificante; I - Invernante; MP - Migrador de Passagem. MC – Muito comum; CM - Comum ou abundante; R - Rara; ESC - Escassa; X - Dada como existente não havendo dados sobre a sua abundância. EP - Em perigo; Vu - Vulnerável; NT - Quase ameaçado; DD - Informação insuficiente; LC - Pouco preocupante.

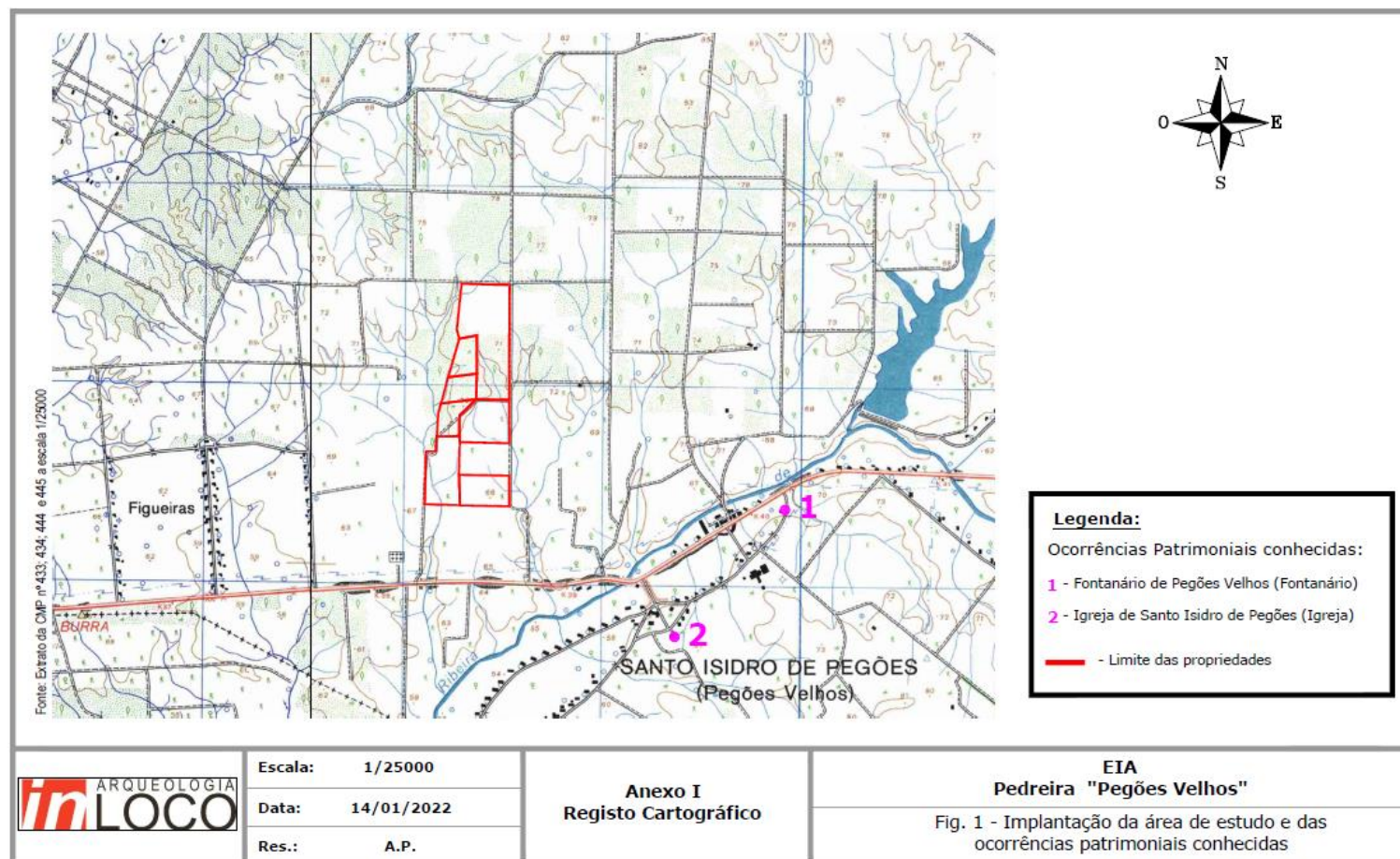
FAMÍLIA ESPÉCIE	Nome Vulgar	LEGISLAÇÃO			Estatuto de conservação	Fenologia
		Bona	Berna	Diretiva Aves		
<i>Garrulus glandarius</i>	Gaio (*)		II		LC	R
STURNIDAE						
<i>Sturnus unicolor</i>	Estorninho-preto (*)		II		LC	R
<i>Sturnus unicolor</i>	Estorninho-malhado (*)		II		LC	R
PASSERIDAE						
<i>Passer domesticus</i>	Pardal (*)		III		LC	
FRINGILLIDAE						
<i>Serinus serinus</i>	Milheirinha (*)		II		LC	R
<i>Carduelis carduelis</i>	Pintassilgo (*)		II		LC	R
<i>Carduelis chloris</i>	Verdilhão (*)		II		LC	R
<i>Fringilla coelebs</i>	Tentilhão (*)		II		LC	R
ESTRILDIDAE						
<i>Estrilda astrild</i>	Bico-de-lacre				NE	R

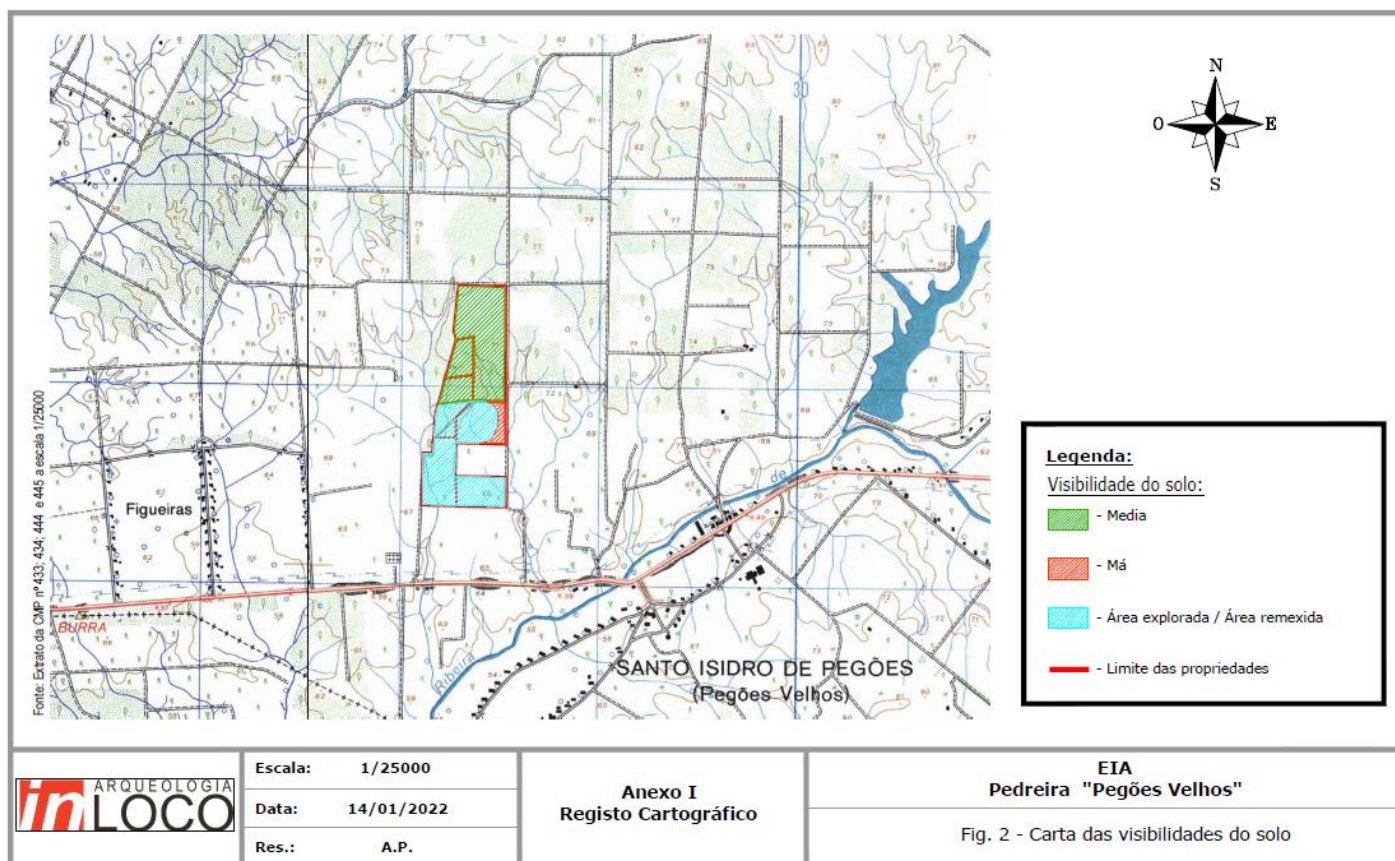
Tabela n.º 2: Fauna de mamíferos da área de estudo

FAMÍLIA ESPÉCIE	NOME VULGAR	LEGISLAÇÃO		Estatuto de Conservação
		BERNA	BONA	
VESPERTILIONIDAE				
<i>Pipistrellus pipistrellus</i>	Morcego-comum	III		LC
<i>Pipistrellus pygmaeus</i>	Morcego-pigmeu	III		LC
<i>Pipistrellus kuhlii</i>	Morcego- de-Kuhl	III		LC
ERINACEIDAE				
<i>Erinaceus europaeus</i>	Ouriço-cacheiro	III		LC
TALPIDAE				
<i>Talpa occidentalis</i>	Toupeira-comum	II		LC
LEPORIDAE				
<i>Oryctolagus cuniculus</i>	Coelho (*)			NT
MURIDAE				
<i>Apodemus sylvaticus</i>	Ratinho-do-campo			LC
<i>Mus spretus</i>	Ratinho-ruivo			LC
<i>Rattus norvegicus</i>	Ratazana-castanha			LC
MUSTELIDAE				
<i>Mustela nivalis</i>	Doninha	III		LC
VIVERRIDAE				
<i>Genetta genetta</i>	Geneta	III		LC
<i>Herpestes ichneumon</i>	Saga-rabos (*)	III		LC
CANIDAE				
<i>Vulpes vulpes</i>	Raposa (*)			LC
SUIDAE				
<i>Sus scrofa</i>	Javali (*)			LC

(*) Espécie de ocorrência comprovada na área de estudo

ANEXO IX







	Escala: 1/5000	Anexo I Registo Cartográfico	EIA Pedreira "Pegões Velhos" Fig. 3 - Levantamento do Projecto
	Data: 14/01/2022		
	Res.: A.P.		

Projecto: Pedreira Pegões Velhos

Objecto: Estudo de Impacte Ambiental (descriptor Património, Arqueológico, Arquitectónico e Etnográfico)

ARQUEOLOGIA
LOCO



Fot.1 – Área desmatada.



Fot.2 – Área já explorada noutra fase.

ANEXO II

Registo Fotográfico

Projecto: Pedreira Pegões Velhos

Objecto: Estudo de Impacte Ambiental (descriptor Património, Arqueológico, Arquitectónico e Etnográfico)

ARQUEOLOGIA
LOCO



Fot.3 – Área alterada superficialmente.



Fot.4 – Outra vista da área já desmatada.

ANEXO II
Registo Fotográfico

Projecto: Pedreira Pegões Velhos

Objecto: Estudo de Impacte Ambiental (descriptor Património, Arqueológico, Arquitectónico e Etnográfico)

ARQUEOLOGIA
in LOCO



Fot. 5- Área com reduzida visibilidade do solo.



Fot.6 - Vista geral de outra área já explorada.

ANEXO II

Registo Fotográfico

Ficha de Sítio/Trabalho Arqueológico
(para acompanhar o relatório)**Sítio Arqueológico**

Designação

Pedreira Pegões Velhos

Distrito

Setúbal

Concelho

Montijo

Freguesia

União de freguesias de Pegões

Lugar

C.M.P. 1:25.000 folha n.º

433,434,444 e 445

Altitude (m)

Coordenada X

Coordenada Y

Tipo de sítio *

Período cronológico *

Descrição do sítio (15 linhas)

Não foram identificados sítios arqueológicos.

Bibliografia

Proprietários

Classificação *

Decreto

Estado de conservação *

Uso do solo *

Ameaças *

Proteção/Vigilância *

* Preencher de acordo com a lista do *Thesaurus* do ENDOVELICO. Esta lista poderá ser consultada em: www.igeopar.pt

Acessos

Descrição do Espólio

Local de depósito

Trabalho Arqueológico Anual

Arqueólogo responsável Maria Adelaide Costa Pinto

Tipo de trabalho * Prospeção arqueológica

Datas: de início 15.11.21 de fim 15.11.21 duração (em dias) 1 dias

Projecto de Investigação

Objectivos (10 linhas)

Identificar e avaliar impactes resultantes da concretização do projecto e apresentar propostas para a minimização de potenciais impactes negativos.

Resultados (15 linhas)

Os trabalhos de prospeção arqueológica do projecto não levaram à identificação de ocorrências com interesse patrimonial, passíveis de afectação, não sendo assim propostas medidas de minimização específicas.

* Preencher de acordo com a lista do *Thesaurus* do ENDOVÉLICO. Essa lista poderá ser consultada em: www.igespar.pt

REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Po Final 19/11/21
Ulisses 04/11/21CND
04/11/21**Assunto :** PATA (prospecção) para Estudo de Impacto Ambiental da Pedreira Pegões Velhos, Montijo.**Requerente :** Maria Adelaide Costa Pinto**Local :** Pedreira Pegões Velhos**Servidão****Administrativa :****Inf. n.º:** S-2021/566782 (C.S:1546179)**Cód. Manual****N.º Proc.:** DSPAA/2021/15-07/714/PATA/19587 (C.S:228275)**Data Ent. Proc.:** 28/10/2021Concordo, propondo a emissão
de parecer favorável condicionado
nos termos do parecer técnico.

À consideração superior

António Borges da Costa
Diretor do Departamento
dos Bens Culturais
da Direção-Geral do Património Cultural

04.11.2021

Aprovo condicionado
nos termos propostos.
CND
08.11.2021
(por delegação)Maria Catarina Coelho
Diretora do Departamento
dos Bens Culturais**INFORMAÇÃO n.º** 1546179/DIESPA/LISBOA/2021**data:** 02.11.2021**cs:** 228275**processo n.º:** 2021/1(733)**assunto:** PATA (prospecção) para Estudo de Impacto Ambiental da Pedreira Pegões Velhos, Montijo. Análise e parecer.**ENQUADRAMENTO LEGAL**

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições da legislação em vigor, nomeadamente:

- Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de junho, que harmoniza a legislação que rege a atividade arqueológica em meio subaquático com a aplicável à atividade arqueológica em meio terrestre.
- Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio, que cria a Direção-Geral do Património Cultural.
- Portaria n.º 223/2012 de 24 de julho, que estabelece a Estrutura Nuclear da Direção-Geral do Património Cultural, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 263/2019 de 26 de agosto.

PARECER TÉCNICO DE ARQUEOLOGIA**1. Enquadramento administrativo.**

- 1.1. O Pedido de Autorização para Trabalhos Arqueológicos (PATA), da responsabilidade técnico-científica da arqueóloga **Maria Adelaide Costa Pinto**, respeita à realização de uma intervenção no âmbito e no local indicados em epígrafe. Corresponde a uma acção arqueológica de Categoria C – acções preventivas – definida no artigo 3.º alínea c) do Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos (RTA).
- 1.2. Para efeitos da aplicação do disposto no n.º 6 do art.º 5.º do mesmo diploma, a entidade enquadrante é a empresa **INLOCO, Arqueologia, Ld.ª** e a contratante é a **SOBRITAS – Sociedade de Britas e Areias, Ld.ª** cujo representante assina também a autorização do proprietário.
2. Apreciação técnica.
 - 2.1. Calendarização.

A data de início dos trabalhos deve ser comunicada a estes serviços através do endereço de correio electrónico lisboa@dgpc.pt.
 - 2.2. Situação de referência.
 - 2.2.1. Segundo o Plano de Trabalhos (PT), «o projecto, visa a junção de duas explorações já existente, numa só, agora designada “Pegões Velhos”, pertencente à Sobritas, Lda. A pedreira corresponde a uma exploração de argilas, com cerca de 3,8 hectares. Pretende-se ainda a instalação de uma central de lavagem e classificação de areias».
 - 2.3. Proposta de trabalhos arqueológicos.
 - 2.3.1. Prevê-se no PT a «prospecção arqueológica, arquitectónica e etnográfica na área do projecto de licenciamento da Pedreira “Pegões Velhos”, no âmbito do estudo de impacte ambiental descritor património, em fase de projecto de execução».
 - 2.4. Conformidade do PATA com o RTA.
 - 2.4.1. Artigo 4.º - A arqueóloga requerente reúne os requisitos para a direcção de trabalhos arqueológicos, tal como se encontram definidos no diploma legal;
 - 2.4.2. Artigo 7.º - Considera-se que cumpre, genericamente, o disposto no n.º 1 deste artigo, no que se refere aos requisitos e à documentação que devem instruir o PATA;
 - 2.4.3. Artigo 18.º - Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 3 deste artigo, o espólio ficará depositado na morada da entidade enquadrante.
- 2.5. Apenas serão passíveis de aceitação em Nota Técnica, remetida por correio eletrónico, os requerimentos para afetação de estruturas arqueológicas e as propostas de alteração de metodologia de trabalho decorrentes da identificação de contextos arqueológicos preservados. A restante documentação relativa à apresentação da informação recolhida nas acções arqueológicas deverá seguir as disposições dos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
3. Análise.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMONIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

3.1. Deverão ser tidos em conta os critérios metodológicos definidos pela tutela (Circular de 10 de setembro de 2004), sobre os «*termos de Referência para o Descritor do Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental*».

4. Proposta de decisão.

Em face do exposto, considera-se que o PATA reúne as condições para ser aprovado, condicionado ao ponto 3.1. da presente informação.

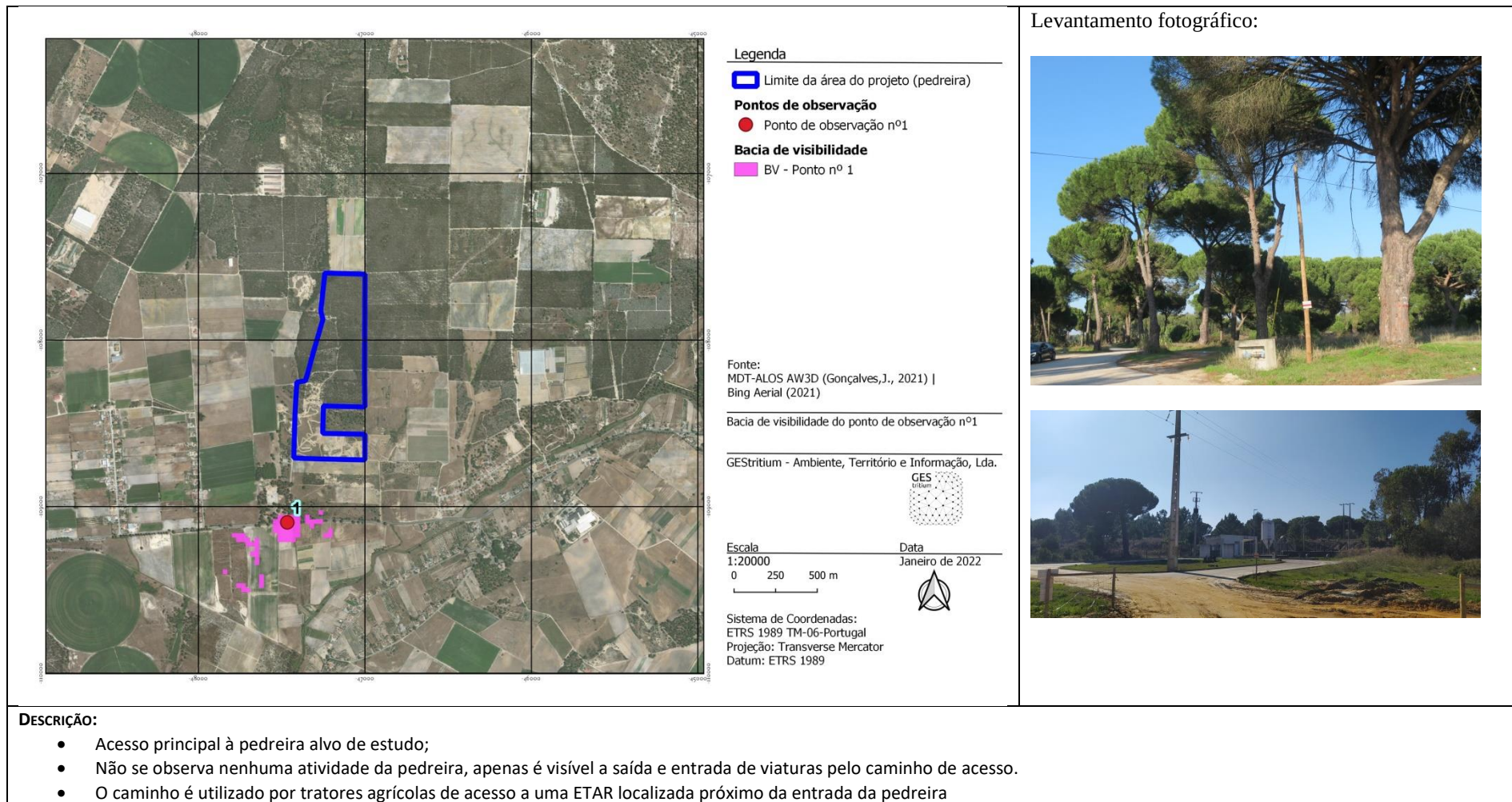
À consideração superior.



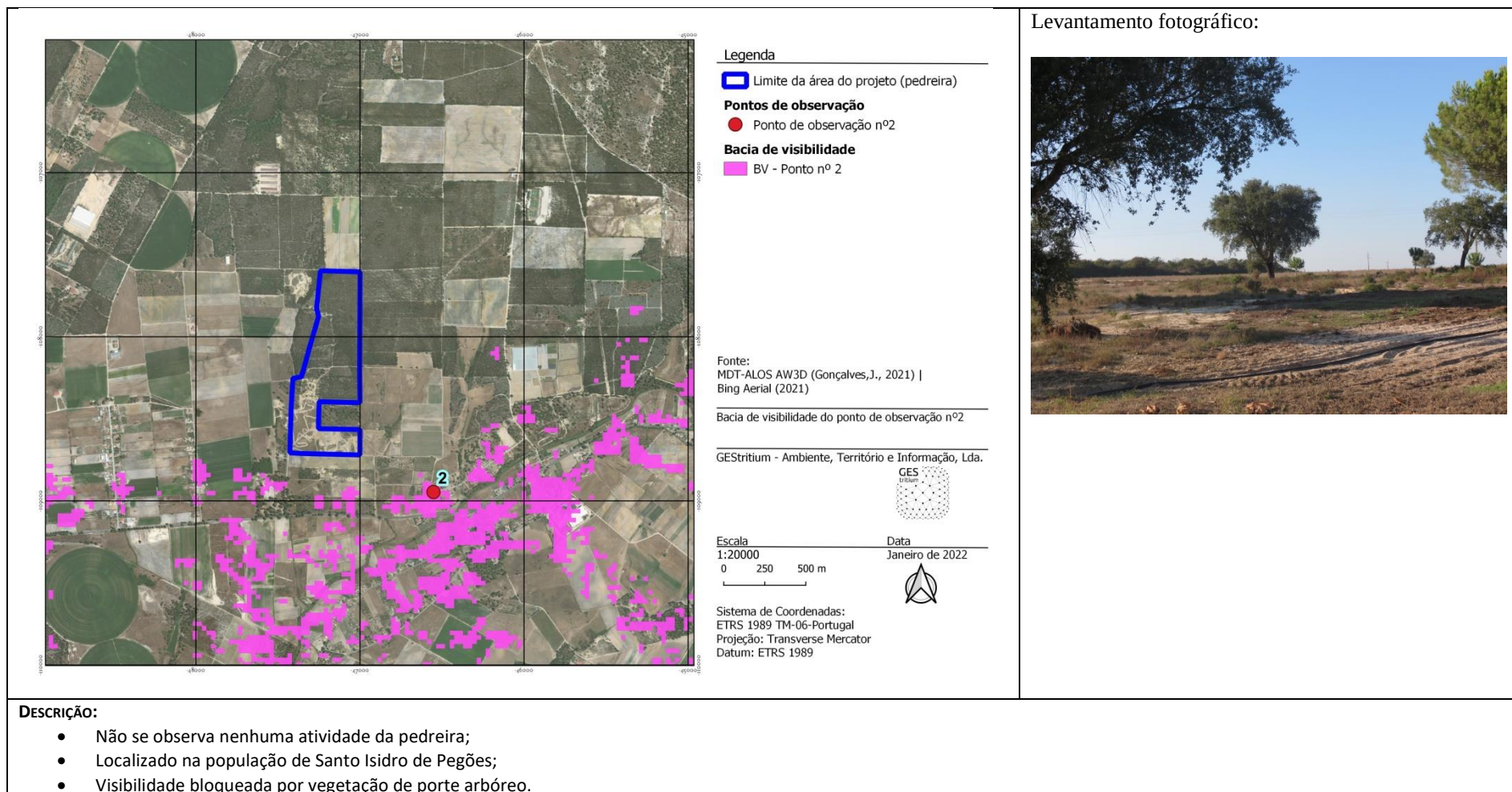
Sérgio Carneiro, arqueólogo

ANEXO X

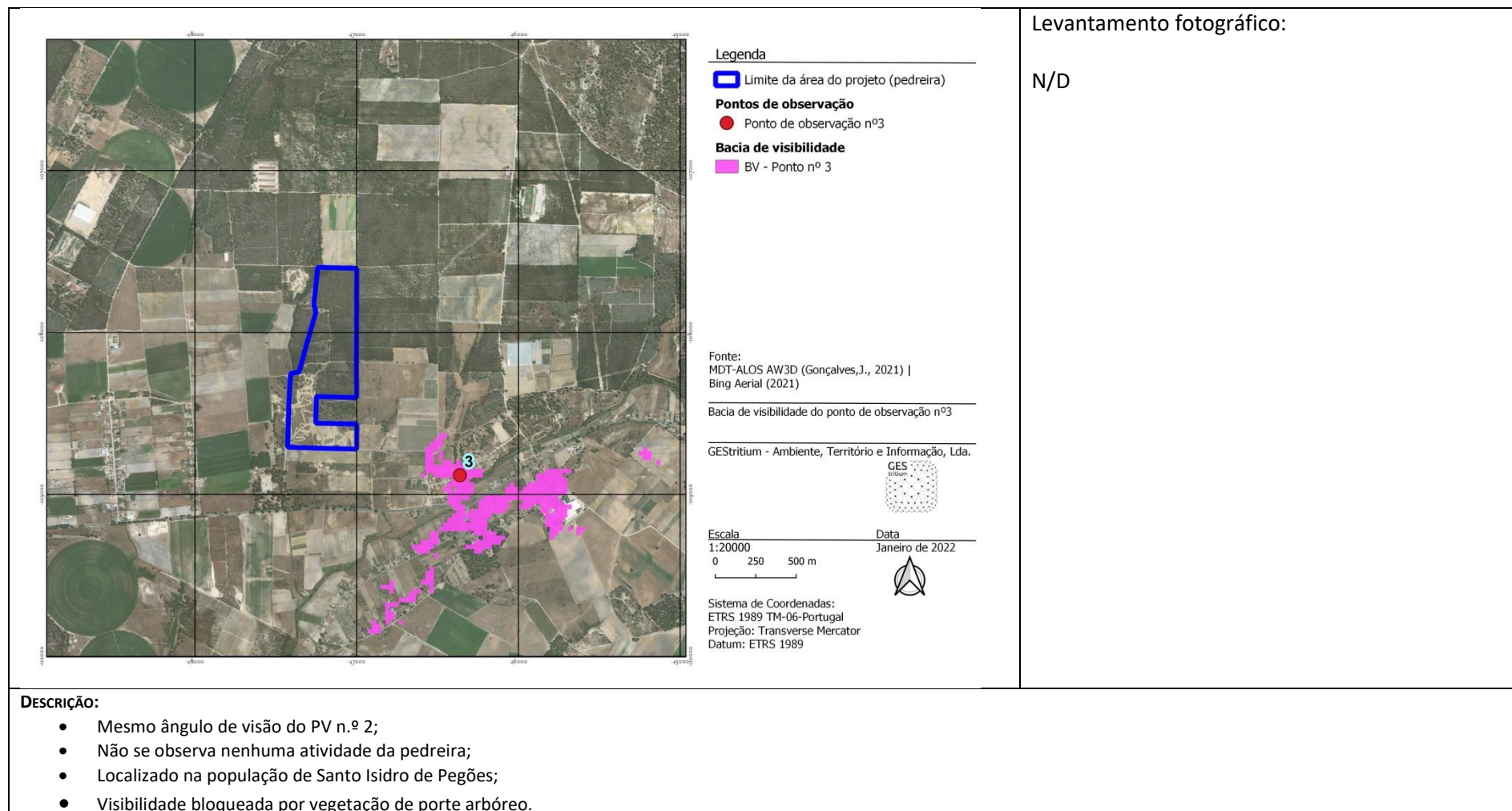
Ficha de Campo – Ponto de observação n.º 1



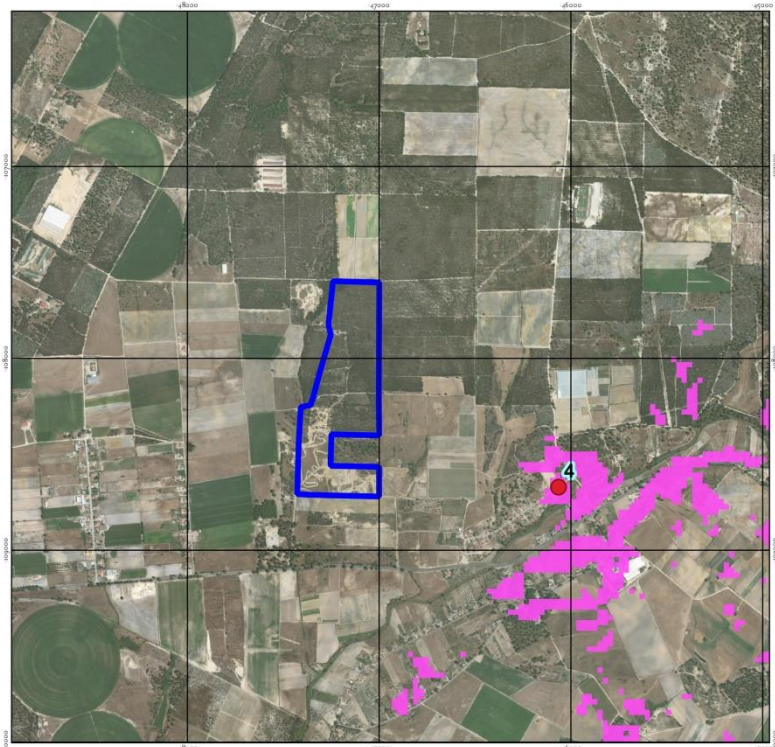
Ficha de Campo – Ponto de observação n.º 2



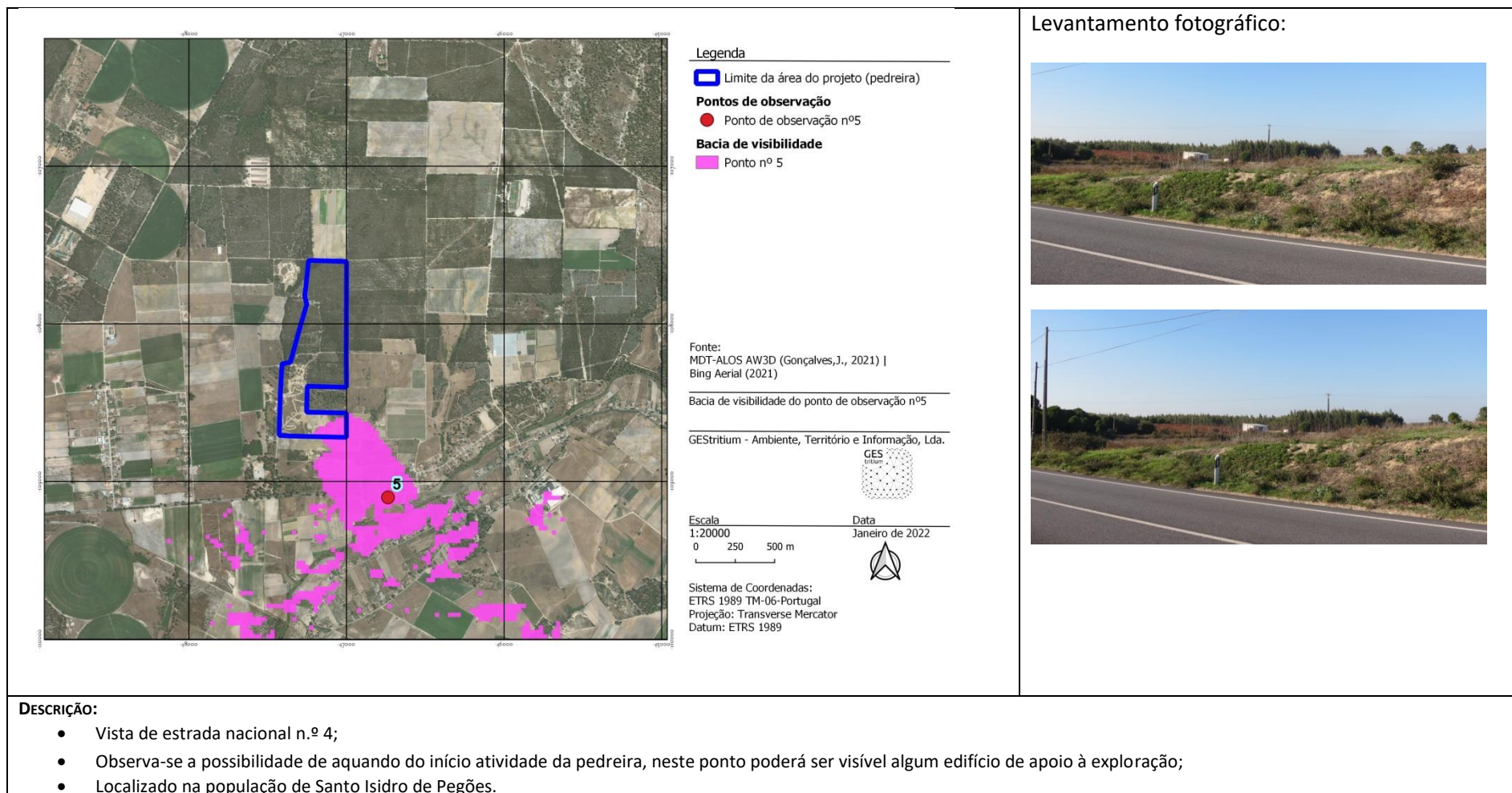
Ficha de Campo – Ponto de observação n.º 3



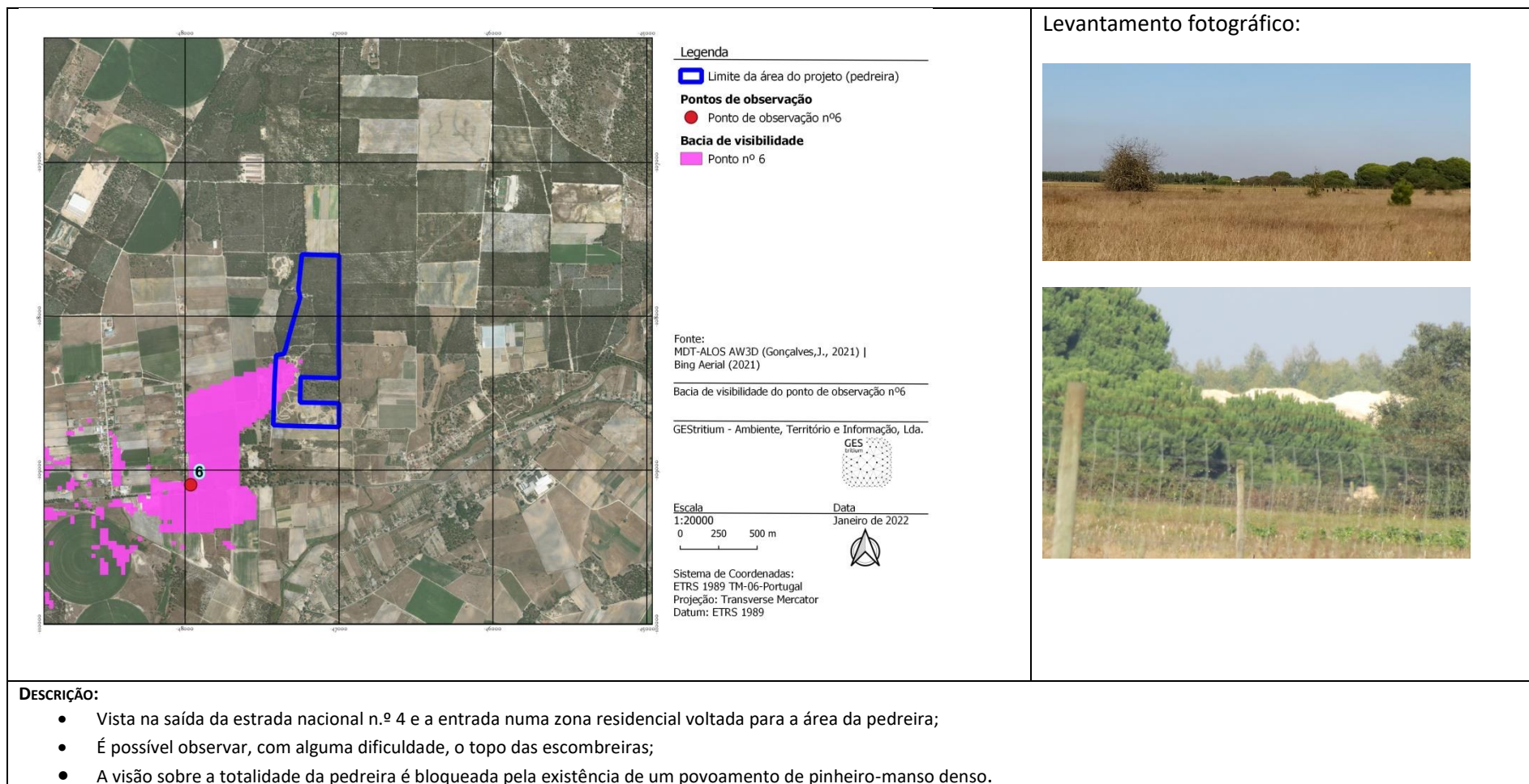
Ficha de Campo – Ponto de observação n.º 4

 Legenda - Limite da área do projeto (pedreira) Pontos de observação - Ponto de observação n.º 4 Bacia de visibilidade - BV - Ponto n.º 4 Fonte: MDT-ALOS AW3D (Gonçalves, J., 2021) Bing Aerial (2021) Bacia de visibilidade do ponto de observação n.º 4 GES tridium Escala 1:20000 0 250 500 m Data Janeiro de 2022 Sistema de Coordenadas: ETRS 1989 TM-06-Portugal Projeção: Transverse Mercator Datum: ETRS 1989	Levantamento fotográfico: N/D
DESCRIÇÃO: - Mesmo ângulo de visão do PV n.º 2; - Não se observa nenhuma atividade da pedreira; - Localizado na população de Santo Isidro de Pegões; - Visibilidade bloqueada por vegetação de porte arbóreo e edifícios residências.	

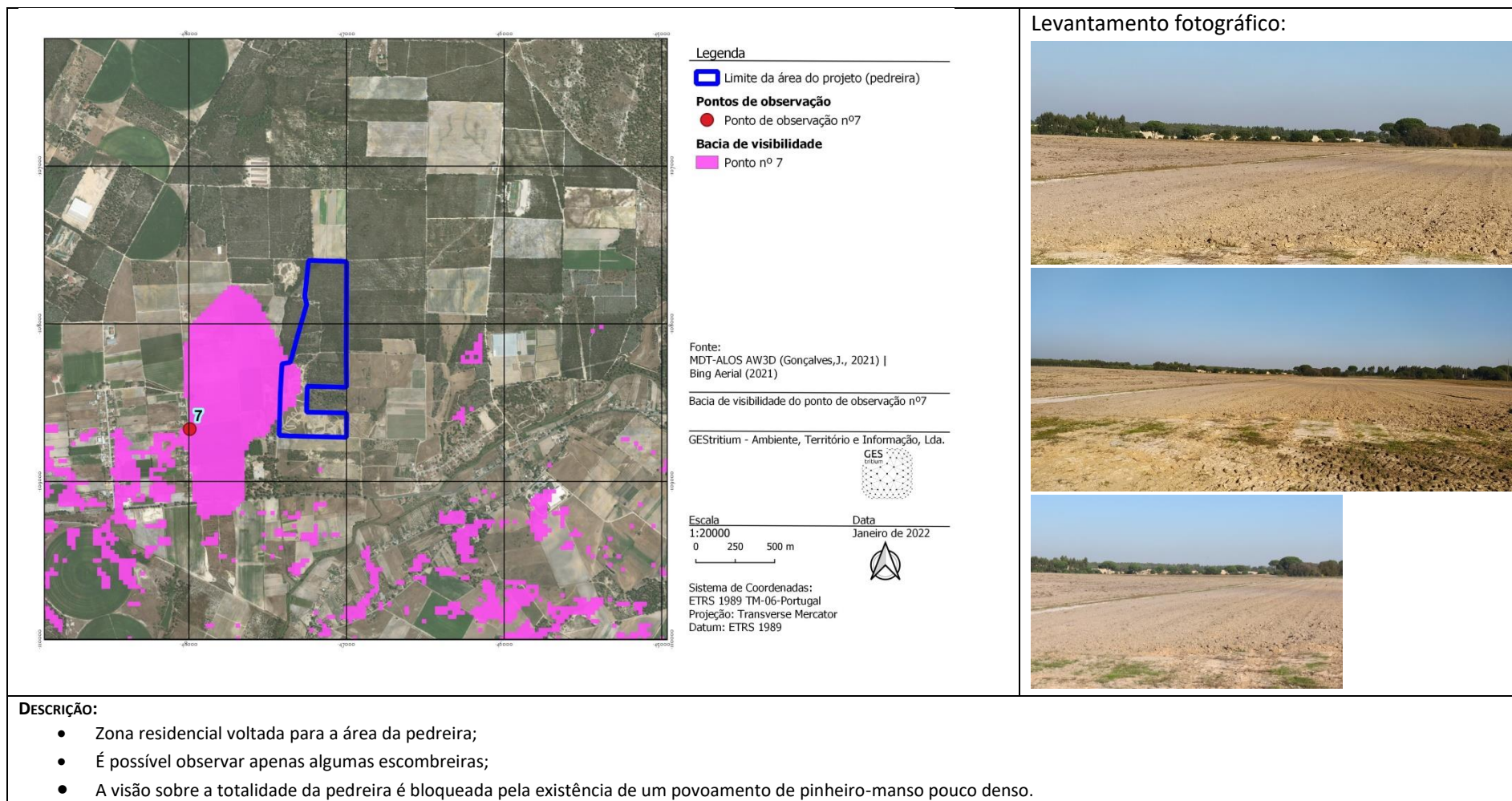
Ficha de Campo – Ponto de observação n.º 5



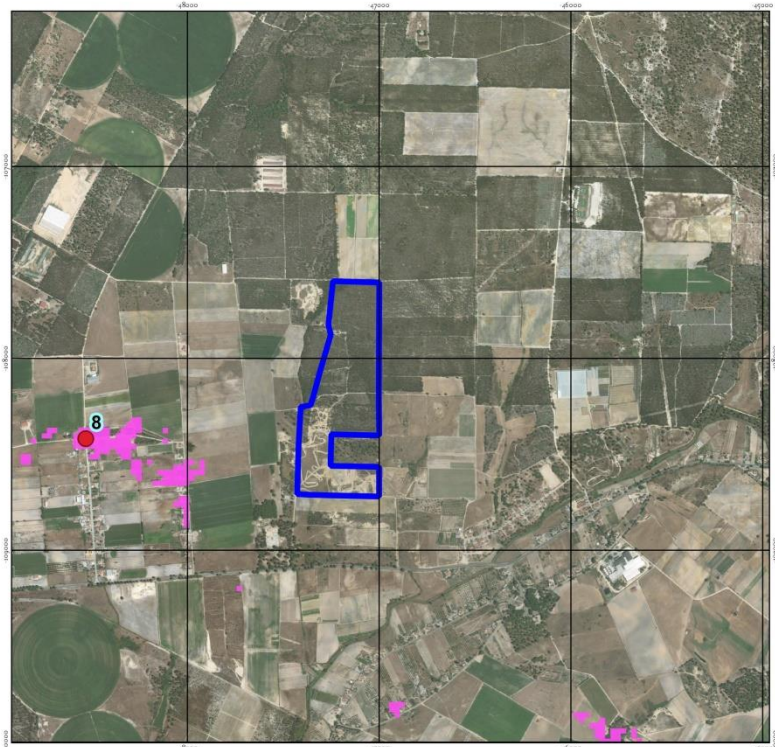
Ficha de Campo – Ponto de observação n.º 6



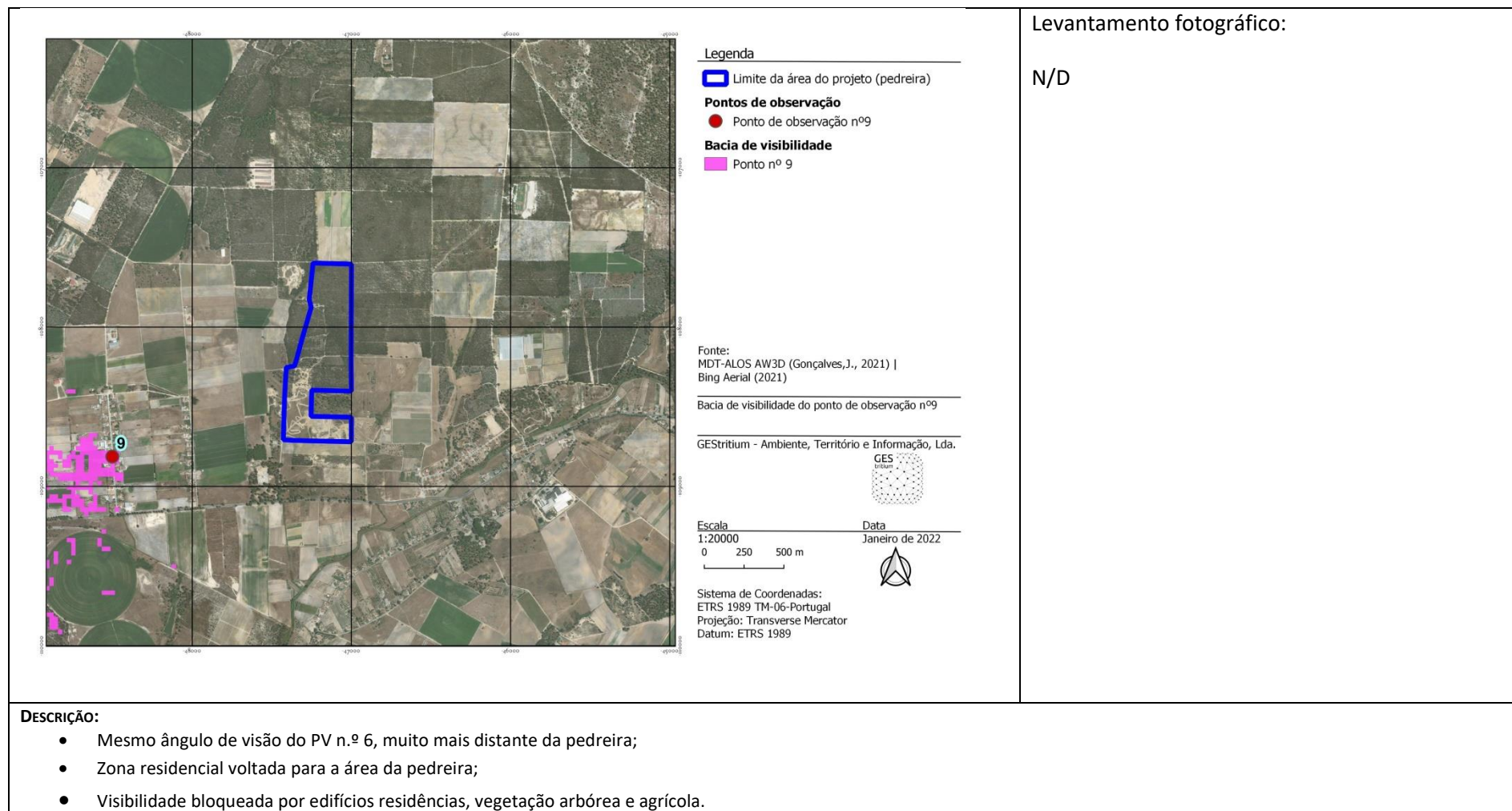
Ficha de Campo – Ponto de observação n.º 7



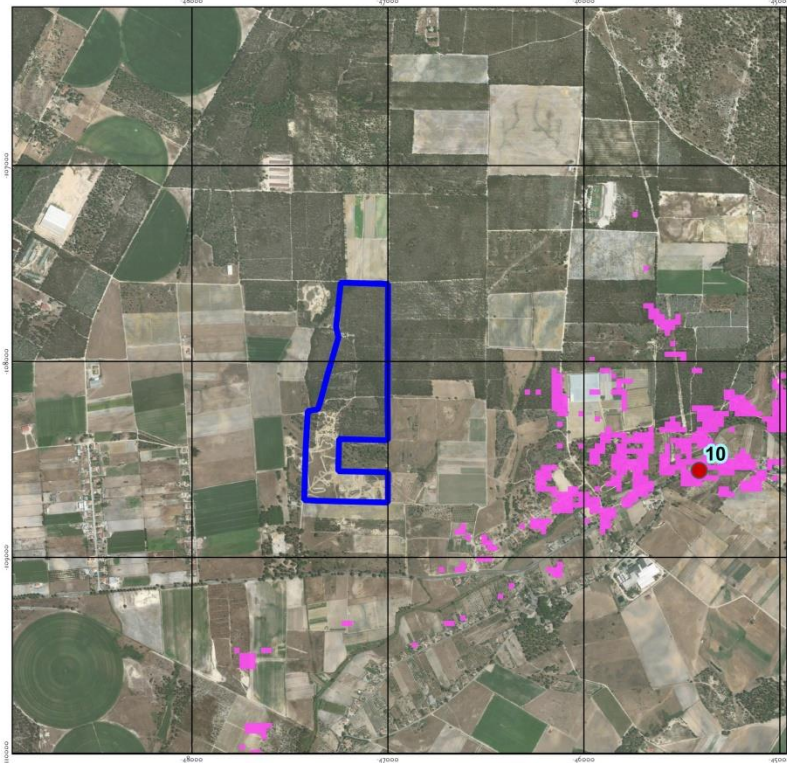
Ficha de Campo – Ponto de observação n.º 8

 Legenda - Limite da área do projeto (pedreira) Pontos de observação - Ponto de observação n.º 8 Bacia de visibilidade - Ponto n.º 8 Fonte: MDT-ALOS AW3D (Gonçalves, J., 2021) Bing Aerial (2021) Bacia de visibilidade do ponto de observação n.º 8 GES tridium Escala 1:20000 0 250 500 m Data Janeiro de 2022 Sistema de Coordenadas: ETRS 1989 TM-06-Portugal Projeção: Transverse Mercator Datum: ETRS 1989	Levantamento fotográfico: N/D
DESCRIÇÃO: - Mesmo ângulo de visão do PV n.º 7, muito mais distante da pedreira; - Zona residencial voltada para a área da pedreira; - Visibilidade bloqueada por edifícios residências, vegetação arbórea.	

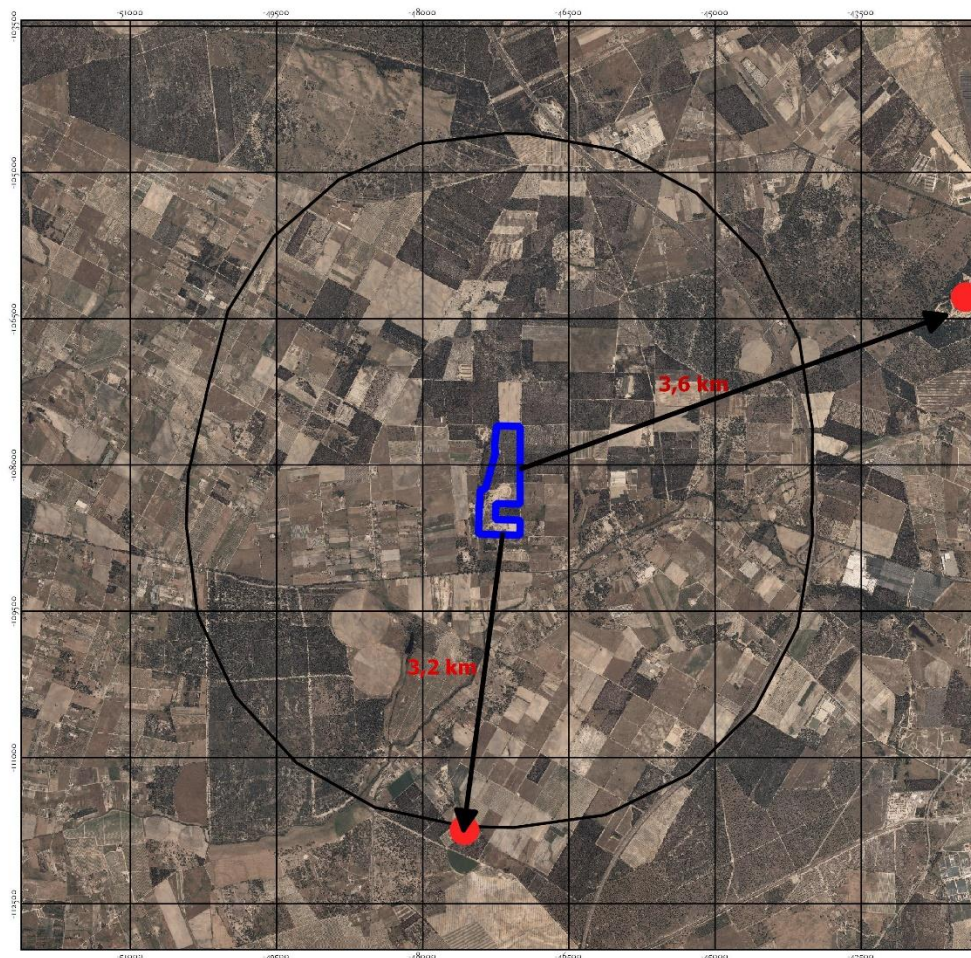
Ficha de Campo – Ponto de observação n.º 9



Ficha de Campo – Ponto de observação n.º 10

 Legenda - Limite da área do projeto (pedreira) Pontos de observação - Ponto de observação nº10 Bacia de visibilidade - Ponto nº 10 Fonte: MDT-ALOS AW3D (Gonçalves, J., 2021) Bing Aerial (2021) Bacia de visibilidade do ponto de observação nº10 GEStridium - Ambiente, Território e Informação, Lda. ES tridium Escala 1:20000 0 250 500 m Data Janeiro de 2022 Sistema de Coordenadas: ETRS 1989 TM-06-Portugal Projeção: Transverse Mercator Datum: ETRS 1989	Levantamento fotográfico: N/D
DESCRIÇÃO: • Localizado na população de Santo Isidro de Pegões. • Zona residencial apenas para considerar e comprovar que é impossível observar a pedreira no centro da localidade. • Visibilidade bloqueada por edifícios residências de média a grande dimensões.	

ANEXO XI



Legenda

- Área de estudo
- Limite da área do projeto (pedreira)

Fonte
Ortos 2018 (DGT)

Enquadramento de outras pedreiras com a
área de estudo

GEStridium - Ambiente, Território e Informação, Lda.



Escala
1:50000

0 500 1000 m

Data
Janeiro de 2022



Sistema de Coordenadas:
ETRS 1989 TM-06-Portugal
Projeção: Transverse Mercator
Datum: ETRS 1989